

magnas, nem sempre podia o mesmo exercicio circular por todos, e rarissimas vezes se repetia: Do que nascia que muitos Doutores passavam muitos annos na vida academica sempre em um silencio profundo; sem ao menos mostrarem as suas destrezas dialecticas nos Argumentos.

Bem se vé, que todas estas provas e exercicios até aqui praticados, longe de contribuirem para os estudos profundos, e solidos dos Doutores os habituavam antes no inveterado abuzo de: 1.º não lerem as cadeiras; 2.º de se apascentarem com as ideas versateis, e futeis da Escola; 3.º de não cuidarem senão em ver nas Materias o que era n'ellas disputavel, e incerto.

Nos Novos Estatutos ordenou-se, que os Doutores pudessem ser Substitutos, e que argumentassem nas Theses magnas, evitando-se os abuzos praticados até aqui. Porém não basta isto, por serem todos estes exercicios incertos, e se poder passar muitos annos sem haver lugar para elles.

He necessario pois hum certo genero de exercicios, que seja fixo, e que annualmente se faça, o quai obrigue os Doutores a estudarem effectivamente, e a se mostrarem taes, quaes elles são. De outra sorte sempre reinará a superficialidade, a negligencia, e o pedantismo nas Faculdades.

Como os exercicios dos Doutores têm por fim a exploração do seu merecimento, e a sua util preparação para o Magisterio; não bastão os *vocaes*; mas são necessarios tambem os que se fazem por escripto. Por isso nos Estatutos se mandem exercitar os estudantes n'estes dous generos de exercicios.

He necessario pois, que os Doutores incorporados nas Faculdades sejam obrigados tambem a compôr annualmente huma, ou duas Dissertações sobre a Materia, que se lhes der para isso. He muito util, e necessario este exercicio: 1.º Porque por elle se vé claramente o modo de filosofar dos Doutores nas Materias da sua profissão, e o gosto, que têm dos estudos; se sabem as Linguas, a Eloquencia, a Historia, a Critica; e se possuem o verdadeiro Methodo de tratar as Sciencias. Tudo isto precizamente deve apparecer nas Dissertações; e pode esconder-se nos Argumentos: 2.º Porque por este modo se habitua os Doutores a escrever e compôr, do que houve sempre hũa falta grandissima na Universidade, vendo-se muitos, que sendo imminentes em ordenar sylogismos, eram miseraveis na escripta, tudo por falta de cultivarem este talento, e de se habituarem desde os primeiros tempos da vida Academica n'este exercicio.

Fôrma antiga do Provimto das cadeiras: Actos, que se faziam,
e Juizes, que votavam do merecimento

Pelos Estatutos Antigos, quando vagava alguma Cadeira, punha-se logo a concurso ao qual concorriam os Doutores, que queriam ser providos na mesma cadeira; e eram juizes do merecimento dos Oppozitores os estudantes.

Juizo sobre os Actos literarios,
que se faziam para prova do merecimento para as Cadeiras

Sabe-se bem, que o Acto, que nos Estatutos Antigos se mandou fazer para por elle conhecer-se o merecimento dos Oppozitores para a Cadeira, he o Acto chamado de Oppozição, o qual consistia na defeza de hum Ponto, que por sorte se dava ao oppoente para estudal-o, e defendel-o dentro de vinte e quatro horas.

As muitas cautellas, que estabeleceram os Estatutos, para que este Acto se fizesse sem abuzos, são huma prova bem clara de que elles nam eram hum meio sufficiente para a exploração do merecimento; e que já n'esses tempos haviam desordens, que necessitavam de tantas cautellas.

Huma das cautellas prescriptas pelos Estatutos, era que nenhum Lente pudesse fazer, nem ajudar a fazer a Lição a algum Oppozitor, e da mesma sorte que nenhum Oppozitor ajudasse *directè*, ou *indirectè* a outrem na Oppozição.

Mas sem embargo de todas estas cautellas ficaram subsistindo os ditos abuzos; e adquiriu nesta parte taes forças a relaxação, que o que era prohibido pela Ley, e claramente abuzivo, se praticava nos ultimos tempos, como hum costume louvavel. Porque he bem sabido, que as Lições dos Oppozitores se faziam nos Collegios, de que eram sectarios; e que os mesmos Collegiaes, Lentes, e Doutores, os ajudavam *directè* formando-lhes as Lições, instruindo-os nas difficuldades do Ponto, e preparando-os no Exercicio gladiatorio dos sylogismos.

Estes abuzos tão manifestos tinham seu principio na mesma Legislação; porque mandando o Estatuto, que o Oppozitor lêsse por espaço de huma hora, e respondesse ás duvidas do seu adversario, era esta disposição tendente a fazer, que o Oppozitor buscasse auxilio externo, porque não tendo tempo para compôr o que devia recitar pelo longo espaço da hora, e para averiguar todas as difficuldades, duvidas, e argumentos da materia do Ponto, se via precisado

a recorrer a outros, que o ajudassem. Esta foi talvez por que tão abertamente se infringia o Estatuto, sem se cuidar na sua exacta observancia.

A outro grande abuzo deu occazião o mesmo Estatuto: Porque não havendo tempo como disse para se examinar a fundo a materia, e nem para se decorar o que se havia escripto, foi preciso adoptar um certo e eterno formulario para as lições, pelo qual todos se regulassem: Foi preciso encher estas lições de razões de duvidas futilissimas, e de longas enfiadas de textos, e de authoridades de Doutores sem serem examinadas, que verdadeiramente mais serviam demostrar a incapacidade do Doutor, do que a sua aptidão para o magisterio. Comtudo por estes Actos se julgava do merecimento do Doutor para a Cadeira.

No principio emquanto os Oppozitores eram poucos, e todos tinham a esperanza de ser providos, praticavam-se estas Oppозиções sem condescendencia de parte a parte. Depois que as Faculdades se encheram de muitos Doutores, e que todos se viram precisados a oppor-se sem esperanza alguma de ser cathedraicos, reduziram-se a meras formalidades estes mesmos Actos de Oppозиção, praticando os Oppozitores o costume de communicarem ao seu Adversario a duvida, e Argumento, que haviam de pôr-lhe na salla diante do tribunal. Era tal a ineptidão de Doutores, que sem embargo de tantos auxilios, e d'esta sciencia antecipada do Argumento do seu Oppozitor, faziam Oppозиções miseraveis.

Juizo sobre serem os Estudantes os juizes de merecimento para as Cadeiras, e ruinas que d'aqui se seguiram

Quanto á fôrma, que dava aos Estudantes o juizo do merecimento dos Oppozitores para as Cadeiras, são indiziveis os males, que d'ella nasceram, e se insinuaram como peste no Corpô Academico: Basta dizer-se que a dita fôrma serviu: 1.º De arruinar os Estudos. 2.º De arruinar o Systema fundamental do governo Academico.

Ruina dos Estudos nascida da fôrma do Juizo estabelecido nos Estudos para o provimento das Cadeiras. Origem do Acto das Ostentações, e effeitos d'elle

Arruinou os Estudos: Porque como por ella os Estudantes eram os juizes do merecimento dos Lentes, d'aqui veio, que todo o cuidado e empenho dos Doutores e Lentes foi ganhar a vontade dos Estudantes e metel-os no seu partido.

Como para o fim de attrahirem os Estudantes a elle, nenhuma cousa era mais poderosa do que serem ajudados, soccorridos, e protegidos na occazião dos Actos pelos mesmos Doutores e Lentes, aquelles explicando-lhes a *Pos-tilla* das Conclusoens, escolhendo as Questoens, fazendo-lhes as *Liçoens*, e instituindo-os nos *Pontos*; estes propondo duvidas faceis nos Argumentos; ajudando-os a responderem; approvando-os nos Exames e Actos, e dando boas informaçoes dos seus merecimentas literartos: Com estes officios relaxou-se inteiramente a Disciplina das aulas, e não foram mais sollicitos os Estudantes de as frequentarem; porque certos do soccorro do Doutor lecionista, e da approvaçãõ, indulgencia, e patrocino do Prezidente dos Actos, se abandonaram ao ocio, e só cuidaram em tumultuar a Universidade, e augmentar o partido dos Lentes, ou dos Doutores, a que eram addictos.

Mais: Como os Estudantes eram juizes sem bastante discernimento para inteiramente distinguirem o verdadeiro merecimento do real e apparente, e por outra parte nenhuma cousa lhes podia dar maior idéa da sciencia do Oppozitor á Cadeira, do que verem-no repentinamente subir a ella e fallar da materia, que lhe fosse apontada, demorar-se longo tempo nella; d'aqui veiu que òs Doutores para merecerem no conceito dos Estudantes grande opiniãõ de sabedoria, pondo-se alguma Cadeira a concurso, hiam offerecer-se, e produzir-se aos mesmos Estudantes para de repente ostentarem a sua Sciencia, donde nasceu o celebre *Acto de Ostentações*: Acto, que sendo no principio voluntario, e inventado pelo orgulho escolastico, se julgou depois necessario, e ficou constituindo huma Regra, que acabou de arruinar os Estudos. Porque como n'estas Ostentações repentinas não se podiam dizer couzas solidas portanto tempo, quanto se desejava para impôr aos Estudantes, os quaes mediam a maioria da Sciencia pela maior duraçãõ do tempo da Ostentaçãõ, succedeu:

Primo: Que os Doutores para estarem mais tempo a fallar se derramavam em discursos geraes, e alheios totalmente da materia, e do Ponto, sobre que deviam discorrer; e se occupavam em accumular authoridades de Leys, e de Doutores, sem numero pela maior parte falsas e impertinentes, e em tecer hum longo cathalogo de razões de duvidas pela maior parte arbitrarías, e nugatorias, &c.

Secundo: Que todo o estudo dos Doutores se formou com a vista de servir nas Ostentações, para o que já d'antemão se preparavão formando colleccoes proprias para o dito fim, e trasladando as já formadas por outros; colleccões, que ainda hoje se conservam para testemunho dos desvarios do espirito humano, e prova clara de que os Estudos da Universidade se achavam inteiramente corruptos, e apartados dos seus verdadeiros principios.

Ruina do Systema fundamental do Governo academico,
e effeitos perniciosos dos Partidos introduzidos na Universidade

Arruinou o Systema fundamental: Porque encheu a Universidade de partidos, como já fica notado; os quaes partidos achando apoio no Espirito sectario, que tinha invadido as Sciencias, facilmente se puderam insinuar nos animos academicos, e encontrar-se na Universidade com o mesmo absoluto e intolerante despotismo, com que dominavam nas aulas.

Com effeito assim succedeu: Porque, ou se tratasse do Estado Literario; ou do Politico, ou do Economico, ou do Ecclesiastico, ou de qualquer outro objecto do Governo publico; e Regra principal das dicisoens de todos estes negocios, não era a Ley, mas sim a vontade dos chefes destes partidos, os quaes regulavam a seu arbitrio os votos, e os pareceres dos juizes, dos conselheiros, dos deputados, e dos vogaes. Do que rezultou perder a Legislação academica o seu espirito; fazer-se toda susceptivel de mil interpretações, que lhe tiravam todo o vigor; e estabelecerem-se no seu lugar outras regras accommodadas á natureza, ao character, á indole, e ás maximas dos ditos partidos; e ficar sendo a Universidade mais huma escola de facção, de intrigas, e formalidades, do que de letras e de virtudes, para que foi fundada.

Não se pode bem explicar o miseravel estado, a que a Universidade se viu reduzida com estes partidos tão constantemente seguidos, e nem menos conceber-se como elles se puderam estender e propagar por todo o Reyno. Mas não he necessario descobrirmos estes mysterios, aliás claros, e manifestos a quem discorre. Só dizemos que este ponto he um dos mais capitaes da Reforma; e que emquanto a Universidade não for hum só corpo constante de muitos membros *eumdem actum habentibus*, emquanto não houver harmonia em todos elles, emquanto reinar entre elles a divizão e a discordia, nada se poderá fazer, que promova o bem, e a felicidade do publico. Nunca as leys poderam ser observadas; a authoridade dos magistrados será sempre vacilante, e todos os Estudos se farão tumultuariamente e sem ordem.

Providencias dadas pelos Senhores Reys sobre a fórma do Provimento das cadeiras,
e sufficiencia d'ellas

Tendo conhecido por huma funesta experiencia os Senhores Reys, quanto era prejudicial a dita fórma de provimento das cadeiras ordenada nos Estatutos, para evitarem as perturbaçoens em que a Universidade andava continua-

mente agitada, e para darem professores uteis ás cadeiras, rezervaram ao seu arbitrio o dito provimento; e mandaram, que o Reytor e os Lentes de prima, e vespera, formassem um concelho para julgarem do merecimento dos Oppozitores, e os informarem do merecimento d'elles. Mas o mal era tão antigo, e tinha lançado já tão profundas raizes, que pouco utilisou a dita Forma, sem embargo de ser tão sabiamente estabelecida, bastando considerar-se: 1.º Que ficaram subsistindo os mesmos meios insufficientes de explorar o merecimento dos Oppozitores. 2.º Que os mesmos vogaes eram partidarios e acerrimos defensores dos partidos, a que eram addictos. Do que não podia deixar de ser consequencia: 1.º Ficarem os estudos das Faculdades continuando na mesma decadencia em que se puzeram. 2.º Não poder chegar á presença de Sua Magestade o merecimento dos Oppozitores dignamente representado. 3.º Não terem as Cadeiras pela maior parte senão Mestres de mediocre litteratura, e habituados nos mesmos inveterados vicios, que prostraram a Universidade, e a fizeram ser cadaverica.

**Expedientes tomados na prezente Reforma
para evitar todos os ditos abusos impeditivos do progresso das Sciencias**

Todos estes obstaculos e impedimentos para o progresso das Sciencias foram vistos, e ponderados no tempo da prezente Reforma. Conheceu-se a necessidade de dous generos de Providencias: *Humas* que servissem de promover o estudo dos Doutores, que se destinam a succeder nas Cadeiras, e de regular a forma do Provimento das Cadeiras: *Outras* que servissem de restituir o Governo Academico á sua ordem natural; e de manter as leys na sua força e vigor.

**Providencias proprias para florecerem as Sciencias,
e haver bons Lentes na Universidade**

Quanto ao primeiro genero de providencias: Assentou-se que nenhuma couza era mais apta ao fim referido, do que formalizar o Corpo das Faculdades á maneira das Academias, trabalhando os Doutores em producções litterarias, e dando uma conta annual dos seus estudos debaixo da inspecção dos respectivos Concelhos das Faculdades da forma seguinte:

Todos os Doutores se deveriam distribuir em duas classes, em *Numerarios* e *Extranumerarios*. Os numerarios deveriam ter huma pensão ao menos

de *cem mil reis*, e os extranumerarios ficariam sem ella, e só com a espectativa ás pensões quando vagassem.

Deveriam juntar-se huma vez cada semana na Salla da Universidade, ou em outro lugar que parecesse ao Reitor; e cada hum por seu turno seria obrigado a ler huma Dissertação sobre alguma materia importante da Faculdade, que fosse digna de discussão. Depois de lida passaria a mesma Dissertação pela mão de todos os collegas, os quaes fariam sobre ella as observaçoens, que lhes parecessem; e tudo seria revisto, e examinado pelos Lentes que assistiriam ás mesmas assembleas. As obras que fossem julgadas de merecimento seriam destinadas á impressão.

Vagando o lugar de huma pensão seria dado ao Doutor *Extranumerario* que contasse maior numero de obras destinadas a impressão; e quando concorressem dois com igual numero ao mais antigo.

Para entrar no lugar dos *Extranumerarios* não bastaria o grão de Doutor; mas o que pertendesse a vida Academica trabalharia particularmente até fazer huma Obra, que apresentada ao Corpo da Faculdade merecesse ser impressa entre as dos outros Academicos, sendo examinada da forma sobredita. E nenhum Doutor antes de ser assim admittido aos *Extranumerarios*, poderia intitular-se *Oppozitor* ás cadeiras da Universidade.

Como aquelles, que pelo juizo de toda a Faculdade Academica se tinham distinguido mais nas suas producções literarias, eram sem controversia os mais benemeritos, todos os cuidados dos *Exames*, *Oppozições*, e *Concursos* ficavam sendo superfluos, por ser certo pela experiencia que todos estes Actos não dão verdadeira idea do merecimento dos Candidatos como acima mostrei.

Os *Oppozitores Numerarios* deveriam entrar nos Collegios pela sua ordem, largando então as pensões que tivessem; e pela mesma forma passar ás substituições, e ás Cadeiras, quando vagassem. E porque hum dos Officios do Professor he o da presidencia nos exames, e actos, na execução do qual se praticavam tão grandes abuzos não trabalhando os prezidentes em dirigirem e encaminharem os estudantes a mostrarem o que sabiam, mas sim em apadrinharem os mesmos estudantes, sendo necessario como he, que n'esta parte seja igualmente explorado o merecimento dos *Oppozitores* aspirantes das cadeiras, deveriam todos os Doutores mais antigos antes de passarem para as Cadeiras ter presidido a duas Theses Magnas, sem o que não poderiam obter a Cadeira que pela sua ordem se lhe devolvia.

He escuzado ponderar o ardor e emulação, que introduziria este estabelecimento; e as grandes utilidades, que receberiam as Letras. Os estudos dos Doutores seriam mais profundos e mais methodicos. Com o exercicio de escreverem se aperfeiçoariam em todas as Disciplinas subsidiarias da Jurisprudencia, que não só lhe servem de ornato, mas que influem tambem na sub-

stancia da mesma Jurisprudencia. O merecimento teria provas claras, e não equivocadas, por onde pudesse ser conhecido e julgado. A Nação teria sabios, e a mocidade Mestres insignes que a conduzissem pelos verdadeiros caminhos das Sciencias.

Providencias que foram ordenadas nos Estatutos a respeito das Tres Faculdades das Sciencias Naturaes

Este estabelecimento tão util assentou-se de fazer em todas as Faculdades depois de feitos os Cursos litterarios. Conhecendo-se porém a necessidade, que havia nas tres Faculdades das Sciencias Naturas de ligar logo este Instituto com os mesmos Cursos litterarios, assim se fez, como se vê dos Estatutos, Liv. 3, Part. 1, no principio, § ultimo, e do que tinha dito sobre o estabelecimento da Congregação geral das Sciencias.

Providencias que se deram, e se aproveitaram para se evitar a relaxação das Leys publicas e manterem-se na sua força, e vigor

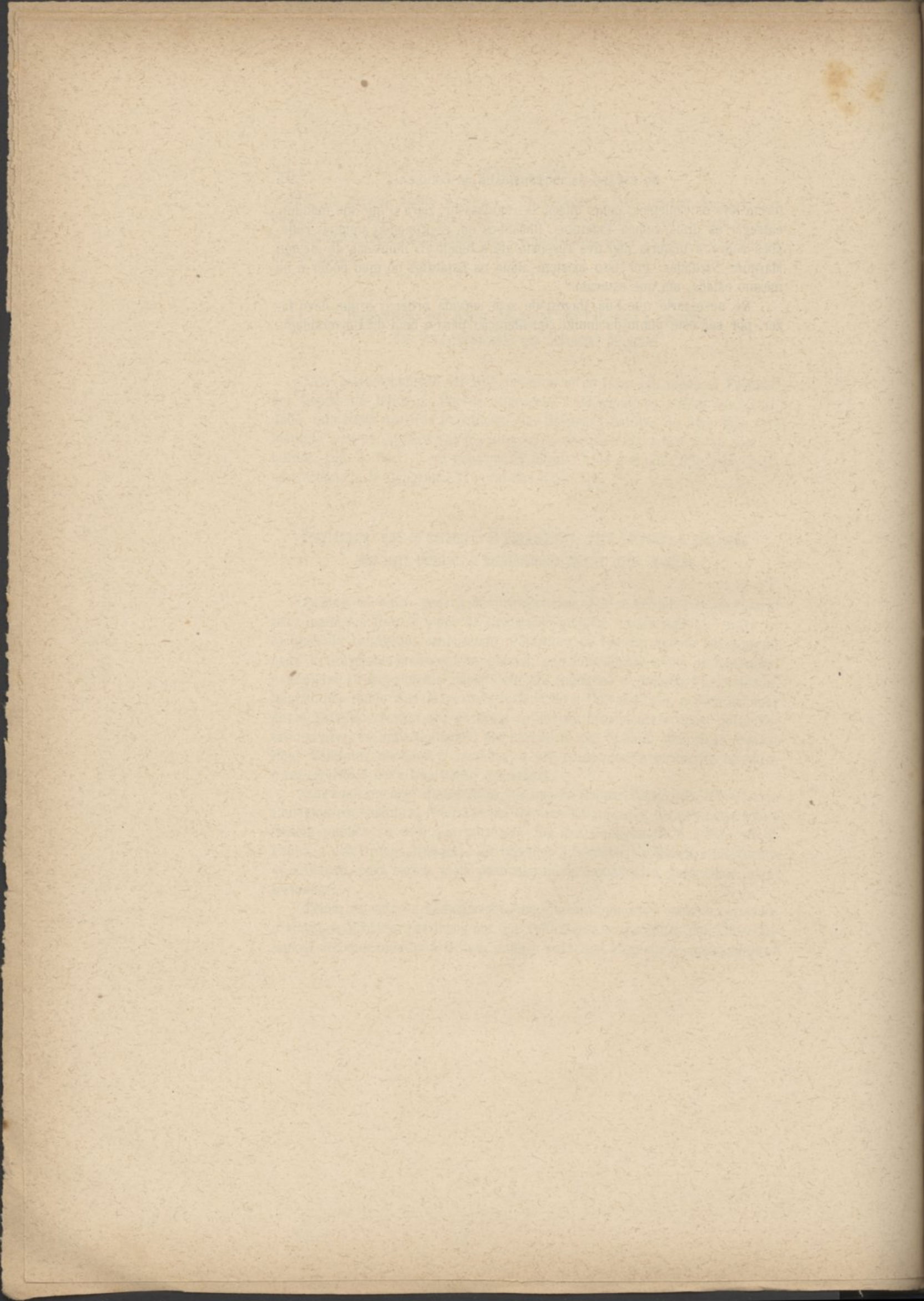
Quanto ao outro genero de providencias, que se reconheceu necessario para manter a força e vigor da Legislação publica, e para munil-a contra os ataques da relaxação, conhecendo o Marquez de Pombal quanto havia arruinado a Universidade o espirito parcial, que introduzido n'ella se fomentou, e manteve principalmente pelos Collegios fundados na mesma Universidade, julgou que tendo Sua Magestade instaurado a Universidade, e feito ordenar novos Estatutos para o seu governo, se deviam igualmente ordenar novos Estatutos para os ditos Collegios, por serem os que tinham, conformes aos antigos Estatutos abolidos e cassados, e por consequencia contrarios na letra, e no espirito á nova Legislação Academica.

Em consequencia d'este Juizo fez que as Ordens Regulares, que tinham Collegios em Coimbra, reformassem os seus Estatutos, e os accomodassem á Ordem publica; e pelo que pertencia aos tres Collegios de S. Pedro, de S. Paulo, e das Ordens Militares, fez recolher á Secretaria d'Estado os Estatutos que tinham, para serem mais particularmente examinados, corregidos, e reformados.

Tendo eu vindo a Lisboa sagrar-me, declarou-me estes seus pensamentos o Marquez Visitador; ordenou-me que reformasse os Estatutos dos ditos Collegios, accomodando-os á Ordem publica para Sua Magestade confirmal-os, e

terem leys os Collegios, pelas quaes se regulassem; para o que me mandou entregar os ditos velhos Estatutos. Recebi-os eu, e propondo algumas reflexões sobre a materia não tive resposta até o tempo da demissão do mesmo Marquez Visitador. Por isso existem ainda os Estatutos no meu poder e no mesmo estado, em que estavam.

He necessário que Sua Magestade seja servida ordenar o que devo fazer, por ser este ponto de muita consideração para o bem da Universidade.



Relação das Rendas antigas da Universidade

No Patriarchado de Lisboa		
Pelo rendimento dos Dizimos, e Fóros no dito Patriarchado.....	2:421,5000	
No Bispado do Porto		
Pelo rendimento annual dos Dizimos da Igreja de S. Salvador de Matozinhos	2:308,5500	
No Bispado de Vizeu		
Pelo rendimento annual das Raçoens da Igreja Commendataria de Oliveira de Frades	911,5000	
No Bispado de Lamego		
Pelo Rendimento annual dos Dizimos de Paredes e Rio d'Ades ..	1:120,5000	
Pelo dos Dizimos de Sindim, e Arcos	870,5000	
Pelo dos Panaes de Sindim	30,5000	
Pelo dos Dizimos e Fóros de Cana	925,5000	
Pelo dos Dizimos de Freixo de Numão	1:000,5000	
Pelo dos Dizimos de Muimenta da Beira	771,5000	
Pelo dos Dizimos de Cabaços	365,5000	
Pelo dos Dizimos de S. Martinho de Mouros	2:032,5000	
Pelo dos Dizimos de Fonte Arcada	1:931,5000	
Pelo dos Dizimos de Sardoura	811,5000	
Pelo dos Dizimos de Antas e Bezelgas	550,5000	
Pelo dos Dizimos de Penela da Beira	1:180,5000	11:585,5000
No Bispado de Coimbra		
Pelo rendimento annual dos Dizimos e Rações de Paços de Santa Marinha	632,5000	
Pelo dos Dizimos de Lagares	665,5000	
Pelo das Raçoens de Oliveirinha	135,5000	
Pelos dos Dizimos, e Rações de Ervedal	722,5500	
Pelo dos Dizimos e Rações de Perselada e Torrozelos	102,5000	
Pelo das Raçoens e Fóros de Taveiro	1:100,5000	
Pelo dos meios Dizimos da Crugeira	79,5500	
Pelo dos Dizimos, Rações, Prazo, e Cinco Geiras do Campo de Treixede	1:349,5000	
<i>Soma e segue</i>	4:785,5000	17:225,5500

<i>Vem da lauda antecedente</i>	4:785,5000	17:225,5500
Pelo dos Dizimos e Raçoens da Morraceira	204,5000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens da Requeixada	782,5000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens de Cioga e Armia	205,5000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens de Lavarrabos	350,5000	
Pelo dos Dizimos e Raçoens de Manteigada	260,5000	
Pelo dos Dizimos de S. Maria de Arrifana de Poyares	1:500,5000	
Pelo das Raçoens de Alfafar	345,5000	
Pelo dos Dizimos do Alvorge	1:200,5000	
Pelo rendimento annual das tres addições annualmente applicadas na Folha do Almojarifado de Coimbra a favor de quatro Capellaens da Real Capella da Universidade	198,5280	
Pelo rendimento annual de varias pequenas Propriedades de Casas do Patrimonio antigo da Universidade	76,5500	11:413,5280
Recebe-se annualmente pelo rendimento de varios Fóros a dinheiro dos Prazos da Universidade em todo o Reyno	1:200,5000	
Pelo rendimento annual dos Laudemios de venda ou permutação dos referidos Prazos	160,5000	1:360,5000
Recebe-se annualmente pelo rendimento de Matriculas, que se reduzem por meio termo a quinhentos Estudantes a 12,5000 rs. .		6:400,5000
Pelo rendimento annual de Multas pagas pelos Estudantes, que faltam ás suas obrigaçoens academicas		30,5000
Recebe-se annualmente dos Aggravantes que interpõem aggravos do Juizo da Conservatoria da Universidade para os Tribunaes Superiores a razão de 900 rs. de Gabella por cada hum dos ditos aggravos		10,5000
<i>Soma e segue</i>		36:438,5780

Vem da lauda em frente

36:438,780

Rendimentos de dinheiro da Universidade a juro

Recebe-se annualmente do Ill. ^{mo} e Ex. ^{mo} Ayres de Sá e Mello por conta dos juros de 12:000,5000 rs. pelo rendeiro dos prazos de João de Loure, e Recardães consignados para pagamento da Universidade.....	550,5000	
Pelo rendimento annual dos juros a quatro por cento vencidos sobre o principal restante de 3:447,5000 rs. que deve a esta Universidade a Ill. ^{ma} e Ex. ^{ma} Condessa da Ribeira Grande	137,8880	
Pelo rendimento annual dos juros a cinco por cento sobre o principal restante de 2:059,5672 re. que deve Raymundo Pinto de Carvalho	102,5983	
Pelo rendimento annual dos juros a quatro por cento vencidos sobre o principal de 600,5 rs. que deve á Univerdade Francisco Marques de Andrade e Silva	24,5000	
Pelo rendimento annual dos juros a cinco por cento vencidos sobre o capital de 400,5 rs. que deve á Universidade a herança jacente de Antonio Joze de Souza e Carvalho	20,5000	
Pelo rendimento da Ordinaria imposta na Folha annual da Alfandega de Lisboa a favor da Universidade.....	74,5000	
Pela addição de hum conto e seis centos mil reis impostos na Folha annual dos juros do Conselho Ultramarino a favor da Universidade	1:600,5000	2:508,863
		<u>38:947,5643</u>

Relação das rendas que a Universidade cobra pela Doação régia de 4 de Julho de 1774, não fazendo menção de algumas, que não obstante virem declaradas na mesma Doação se acham ser incobreveis

No Arcebispado de Braga

Recebe-se annualmente pelos Dizimos de São Pedro de Roriz....	1:210,5000
	<u>1:210,5000</u>

Soma e segue38:947,5643

13*

<i>Vem da lauda antecedente</i>	4:210,5000	38:947,6643
Recebe-se pelos Dizimos, Fóros e Pensoens de S. Salvador de Mazedo, Quinta de Mazedo, Moinhos da Ponte do Manço, Dizimos de S. Mamede no Couto de São Fins, Dizimos de S. Thiago de Boivão, Dizimos de S. Christovão de Gondomil, Panaes da Igreja Velha de Boivão, Dizimos de S. Martinho de Arvoredo, Dizimos de Santa Marinha de Fajão, Dizimos de S. Miguel de Sago, Dizimos de Nossa Senhora a Bella, e Dizimos de Santa Maria de Moreira	2:606,5000	
Pelo rendimento annual da Quinta de Villa Chã	48,5000	
Pelos Dizimos de S. Mamede de Villa Chã a Maya	630,5000	
Pelo dos Dizimos de S. Salvador de Pereira e Santa Maria de Remelhe	570,5000	
Pelo dos Dizimos de Santa Marinha da Portela	240,5000	
Pelos dos Dizimos e Passaes de S. Maria de Ferreiros	280,5000	
Pelo dos Fóros da Capella de N. S. ^a da Conceição	167,5085	
Pelo dos Fóros de Ferreiro, Pereira e Remelhe	5	
Pelo do Fóro de huma pipa de vinho	4,5200	
Pelo dos Fóros, ou Medidas sabidas de São Fins, Dizimos e Quinta de São Fins, Dizimos de Santa Marinha de Verdoejo, e São Lourenço de Lapella, e Dizimos e Quinta de S. João de Longos Valles	2:510,5000	
Pelo rendimento annual das Fazendas de Lóbelhe no distrito de Villa Nova-de Cerveira	215,5230	
Pelo dos meios Dizimos, e Primicias, e São Joaneiras de Lóbelhe, ou Bréa	116,5500	
Pelo dos meios Dizimos de S. Panteleão de Corny	130,5000	
Pelo rendimento annual da Administração das Terras da Residencia de Longos Valles	197,5265	
<i>Soma e segue</i>		47:871,5923



DO ESTADO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

101

Vem da lauda em frente..... 47:871,5923

No Bispado do Porto

Pelo rendimento annual dos meios fructos da Freguezia de Santa Maria de Villar do Termo.....	62,500	
Pelo da Rezidencia, e Cerca do Collegio do Porto.....	134,500	
Pelo do Foro nas Cazas da Ferraria de baixo da Cidade.....	17,840	
Pelo dos Dizimos de Santa Maria do Valle.....	400,000	
Pelo dos Dizimos e Panaes de S. João da Folhada.....	320,000	
Pelo dos Dizimos de Santa Eulalia de Vandoma com vinte e cinco adicoens de Fóros.....	302,500	
Pelo das duas partes dos Dizimos da Abbadia de Santa Marinha de Zezere.....	756,000	1:993,5240

No Bispado de Vizeu

Pelo rendimento annual dos Dizimos, e Fóros de S. Felix de Lafoenas.....		112,5000
--	--	----------

No Bispado de Lamego

Pelo rendimento annual dos Dizimos e Fóros de Santa Cruz dos Lumiares.....	262,000	
Pelo dos Dizimos, e Fóros de Santa Cruz de Alvarenga.....	1:200,000	
Pelo dos Dizimos, e Fóros de S. Pedro de Moens.....	133,000	
Pelo dos Dizimos, Primicias, e Fóros de Carquere.....	1:255,000	
Pelo dos Fóros de S. Thiago de Piaens.....	5	
Pelo dos Dizimos, e Fóros de S. Payo da Villa da Rua.....	1:231,000	4:081,5000

No Bispado de Coimbra

Pelo rendimento annual dos Dizimos da Igreja de S. Pedro de Osella.....	267,000	
Pelo dos Fóros, e Pensoens da Ponte do Barco.....	785,000	
Pelo rendimento annual de varias pequenas propriedades de Cazas, e quinhoens de Terra doadas á Universidade pela Carta Regia de 4 de Julho de 1774.....	205,680	1:257,5680

Soma e segue..... 55:315,5843

Vem da lauda antecedente 55:315\$843

No Bispado de Bragança

Pelo rendimento annual das Commendas de Pennas juntas	2:550\$000	
Pelo do Casal de Vimiozo	16\$000	
Pelo de seis addiçoens de Fóros por Administração	42\$900	
Pelo das Capellas de S. Caetano	70\$000	2:678\$900

No Patriarchado de Lisboa

Pelo dos Dizimos, e Fóros da Enxára do Bispo e Gradil	2:000\$000	
Pelo rendimento annual de varias pequenas propriedades de ca- zas na Cidade de Lisboa, e de Fóros Doados á Universidade pela Carta Regia de 4 de Julho de 1774	488\$725	
Pelo de setenta e sete addiçoens com Titulo de Fóros que foram do Collegio de Santarem, e dos quaes a Administração e co- brança se acha encarregada pela Universidade ao Dr. Correge- dor d'aquella Villa	358\$690	2:847\$415

No Bispado de Evora

Recebe-se annualmente pelo rendimento de algumas Herdades, e
varios Fóros, cuja administração e cobrança se acha encarre-
gada pela Universidade ao Dr. Corregedor da Cidade de Evora. 96\$654

No Bispado do Algarve

Recebe-se pelo rendimento annual de Dizimos, Terras, e Fóros
pertencentes á Universidade no Reyno do Algarve, e dos quaes
a Administração se acha encarregada ao Dr. Ouvidor de Faro e
ao Juiz de Fóra de Villa Nova de Portimão

	421\$424
Rs.	61:360\$236

Despeza

Folha academica dos Ordenados que depois da Nova Fundação se devem pagar pelas rendas e Arcas da Universidade

Coimbra

PRIMEIRA PLANA

Ao Reitor Reformador por todos os Ordenados e Propinas até o dia de hoje estabelecidas a seu favor na Universidade	2:600\$000	
Ao Secretario, e Mestres das Cerimonias na sobredita forma	800\$000	
Ao Bibliothecario na sobredita forma	200\$000	
Ao Guarda Mór dos Geraes, juntamente porteiro d'elles, e da Salla da Universidade	240\$000	
Aos dous Serventes para a limpeza da Bibliotheca	120\$000	
A tres Taxadores da Universidade a 12\$000 cada hum, e para todos	36\$000	
A quatro Continuos da Universidade a 72\$000 cada hum	288\$000	
Ao Relogioeiro na sobredita forma	24\$000	
Ao Sineiro na sobredita forma	6\$000	
		4:314\$000

Theologia

Ao Lente da Cadeira Exegetica do Testamento Novo por todos os Ordenados, e Propinas até o dia de hoje a seu favor estabelecidas na Universidade	480\$000
Ao Lente da Cadeira Exegetica do Testamento Velho na sobredita forma	400\$000
Ao Lente da Cadeira de Theologia Lithurgica	350\$000
Ao Lente de Theologia Moral	200\$000
Ao Lente da Primeira Cadeira de Theologia Dogmatica	200\$000
Ao Lente da Segunda Cadeira de Theologia Dogmatica	180\$000
Ao Lente da Terceira Cadeira de Theologia Dogmatica	170\$000
	1:980\$000

Soma e segue 4:314\$000

<i>Vem da lauda antecedente</i>	1:980,000	4:314,000
Ao Lente da Cadeira da Historia Ecclesiastica	170,000	
Para cada hum dos seis Substitutos d'esta Faculdade na sobredita forma 100,000 rs	600,000	
Ao Bedel d'esta Faculdade	150,000	2:900,000

Direito Canonico

Ao Lente da Primeira Cadeira Analytica por todos os Ordenados e Propinas	800,000	
Ao Lente da Segunda Cadeira Analytica	700,000	
Ao Lente da Primeira Cadeira Synthetica de Decretaes	600,000	
Ao Lente da Segunda Cadeira Synthetica de Decretaes	550,000	
Ao Lente da Cadeira de Decreto	500,000	
Ao Lente da Cadeira de Instituições Canonicas	450,000	
Ao Lente da Cadeira da Historia da Igreja e do Direito Ecclesiastic tico	400,000	
A cada hum dos cinco Substitutos d'esta Faculdade na sobredita forma 350,000 e para todos cinco juntos	1:750,000	
Ao Bedel d'esta Faculdade	150,000	5:900,000

Leys

Ao Lente da Primeira Cadeira Analytica de Leys	800,000	
Ao Lente da Segunda Cadeira Analytica	700,000	
Ao Lente da Cadeira de Direito Patrio	700,000	
Ao Lente da Primeira Cadeira Synthetica	650,000	
Ao Lente da Segunda Cadeira Synthetica	600,000	
Ao Lente da Primeira Cadeira de Instituta	550,000	
Ao Lente da Segunda Cadeira de Instituta	500,000	
Ao Lente da Cadeira de Direito Natural	450,000	
Ao Lente da Cadeira de Historia do Direito Civil, e Patrio	400,000	
A cada hum dos seis Substitutos na sobredita forma 350,000 rs. e para todos seis juntos	2:100,000	
Ao Bedel de Leys	150,000	7:600,000

Soma e segue

20:714,000

Vem da lauda em frente 20:714,5000

Medicina

Ao Lente da Primeira Cadeira de Pratica por todos os Ordenados, e Propinas até o dia de hoje estabelecidas a seu favor na Universidade	600,5000	
Ao Lente da Segunda Cadeira de Pratica.....	550,5000	
Ao Lente da Cadeira de Aphorismos	400,5000	
Ao Lente de Instituicoens Medico-Cirurgicas	350,5000	
Ao Lente da Cadeira de Anatomia e Operaçoens-Cirurgicas	350,5000	
Ao Lente da Cadeira de Materia Medica	350,5000	
A cada hum dos dous Substitutos d esta Faculdade na sobredita forma 200,5000 rs. e para ambos	400,5000	
A cada hum dos dous Demonstradores na sobredita forma 200,5000 rs. e para ambos	400,5000	
Ao Bedel na sobredita forma	150,5000	3:550,5000

Mathematica

Ao Lente da Cadeira de Astronomia por todos os Ordenados e Propinas até o dia de hoje a seu favor estabelecidas na Universidade	600,5000	
Ao Lente da Cadeira de Phoronomia	600,5000	
Ao Lente da Cadeira de Algebra.....	600,5000	
Ao Lente da Cadeira de Geometria.....	600,5000	
Ao Lente da Cadeira de Desenho e Architectura	240,5000	
A cada hum dos dous Substitutos na sobredita forma a 120,5000 rs. e para ambos.....	240,5000	
Ao Bedel desta Faculdade	150,5000	3:030,5000

Curso Filosofico

Ao Lente da Cadeira de Chymica theorica na sobredita forma...	500,5000	
Ao Lente da Cadeira de Fisica Experimental	500,5000	
Ao Lente da Cadeira de Historia Natural por todos os Ordenados e Propinas até o dia de hoje a seu favor estabelecidas na Universidade.....	500,5000	
Ao Lente da Cadeira de Filosofia Racional e Moral	400,5000	
A cada hum dos dous Substitutos na sobredita forma a 60,5000 rs. e para ambos	120,5000	
Ao Bedel d esta Faculdade	150,5000	2:170,5000

Soma e segue 29:464,5000

Vem da lauda antecedente

29:464,5000

Folha dos Lentes Jubilados**Theologia**

Ao Dr. Fr. Pedro Thomas Sanches jubilado na Cadeira de Prima de Theologia	400,5000
Ao P. M. Dr. Fr. Bento da Conceição, jubilado na Cadeira de Vespera de Theologia	306,5800

Direito Canonico

Ao Dr. Custodio Manoel da Silva e Rocha, jubilado na Cadeira de Vespera de Canones	306,5800
Ao Dr. Caetano Correa Seixas, jubilado na Cadeira de Decretas	120,5000
Ao Dr. Vicente Joze de Souza Magalhães, jubilado em huma Cathedriha de Decretas	120,5000

Leys

Ao Dr. Antonio Cardozo Seara, jubilado na Cadeira de Prima de Leys	400,5000
Ao Dr. João Soares de Brito, jubilado na Cadeira de Vespera de Leys	306,5800

Medicina

Ao Dr. Alvaro Antunes das Neves, jubilado na Cadeira de Prima de Medicina	400,5000
Ao Dr. Simão Goold apozentado com meio ordenado que vencia como Lente da Primeira Cadeira de Pratica Medica e Cirurgica.	300,5000
Ao Dr. Antonio Amado de Brito, jubilado na Cadeira de Vespera de Medicina	306,5800
Ao Dr. Francisco Lopes Teixeira, jubilado na Cadeira de Anatomia	192,5800
Ao Dr. Jozé dos Santos Gato, jubilado na Cadeira de Cirurgia . .	120,5000
Ao Dr. Manoel de Miranda conservado na Pensão, que tinha a titulo de Conduta	40,5000
Ao Dr. Berardo Joze da Costa	40,5000
Ao Dr. Francisco Antonio Peres	40,5000
Ao Dr. Manoel Cordeiro Calháo	40,5000
Ao Dr. Jozé das Neves e Souza	30,5000
Ao Dr. Antonio Gomes de Macedo	30,5000
	3:500,5000
<i>Soma e segue</i>	32:964,5000

Vem da lauda antecedente 32:964,5000

Folha ecclesiastica da Capella e seus Ministros

Ao Chantre de Ordenado	40,5000	
Ao Thesoureiro de Ordenado	42,5000	
Ao dito para guizamento da Capella	58,5000	100,5000
Ao Mestre das Ceremonias de Ordenado		33,5000
Ao Capellão Contador do Cõro		33,5000
A nove Capellães de Ordenado a 30,5000 rs. cada hum		270,5000
Aos treze Capellães acima de Esmolas de Missas, e Encargos impostos pelo Fundador a razão de 28,5000 cada Capellão que os não perceberá sem apresentar Certidão de ter cumprido com as referidas Missas, e Encargos		364,5000
Ao Organista de Ordenado		30,5000
Ao Mestre da Muzica e Canto Chão de Ordenado		80,5000
A Quatro Moços da Capella de Ordenado a 16,5000 rs. cada hum	64,5000	
Aos ditos para huma Beca de dous em dous annos, a qual custa doze mil reis, vem a ser por anno 6,5000 a cada hum e para todos	24,5000	88,5000
Ao Moço que levanta os Folles do Orgão		6,5600
		<u>1:044,5600</u>

Folha Economica dos Ordenados da Junta da Fazenda da Universidade e suas repartições

Aos Tres Deputados a razão de 120,5000 rs. cada hum	360,5000	
Ao Thesoureiro Geral	300,5000	
Ao Escrivão da Junta e Secretario d ella, Escrivão da Receita, e Despeza, e Contador da Contadoria	600,5000	
Ao Substituto do Contador da Contadoria e Official Maior d ella ..	300,5000	
Ao Segundo Escripturario da Contadoria	150,5000	
Aos Trez Praticantes da Contadoria da Junta a razão de 100,5000 rs. cada hum	300,5000	
Ao Porteiro da Junta	100,5000	
Ao Cobrador dos Fóros da Universidade	80,5000	
Ao Continuo da Junta	80,5000	2:270,5000

Soma e segue

36:278,5600

14*



Vem da lauda antecedente

36:278,600

**Folha Civil dos Ordenados que se pagam
aos Magistrados e Officiaes de Justiça da Universidade**

Ao Conservador como tal	236,700		
Ao dito como Juiz Executor das dividas da Universidade	26,700	263,400	
Ao Ouvidor da Universidade como tal	65,000		
Ao dito como Fiscal	65,000	130,000	
Ao Escrivão das Execuções		16,000	
Ao Solicitador da Fazenda		60,000	
Ao Meirinho Geral da Universidade		180,000	
Ao Escrivão das Armas, Almotacerias e Taxas		46,400	
Ao Meirinho da Ouvidoria		16,000	
Ao Carcereiro		12,800	
Ao Porteiro do Juizo da Conservatoria		8,000	
A dez homens da Vara do Meirinho, a 36,600 rs cada hum	366,000		
Aos ditos, vencendo cada hum por anno 11,500 rs. para hum vestido	115,000		
Aos ditos, vencendo cada hum seis mil e quinhentos reis para hum capote de dous em dous annos, importará para todos annualmente	32,500	513,500	1:246,400

**Ordenados dos Professores
das Aulas Menores da Universidade**

A João Antonio Bezerra e Lima, Professor de Rhetorica	450,000
Ao R.º Jeronymo Soares Barboza, dito	450,000
Ao Dr. Paulo Hodar, Professor das Linguas Orientaes	480,000
Ao P.º Guilherme Bermingham, Professor da Lingua Grega	450,000
A cada hum dos trez Professores de Gramatica 240,000, e para todos trez juntos	720,000
	<u>2:550,000</u>

Soma e segue37:524,700

<i>Vem da lauda em frente</i>	2:550,000	37:524,700
Ao Capellão do Real Collegio das Artes	40,000	
Ao Secretario das Aulas Menores	100,000	
Ao Guarda das ditas Aulas	70,000	2:760,000

Pela despeza do Expediente da Secretaria, Salla, e Geraes da Universidade, pelo Expediente do Corpo Academico, pelo Expediente da Junta da Fazenda, sua Contadoria, e Executoria; e finalmente pelo Expediente de todas as mais Repartiçoens da Universidade, conforme as ultimas Folhas delles, incluída a despeza dos Prestitos, e Funçoens Academicas

2:565,330

**Pela Folha das Pensões a que a Universidade
está annualmente obrigada**

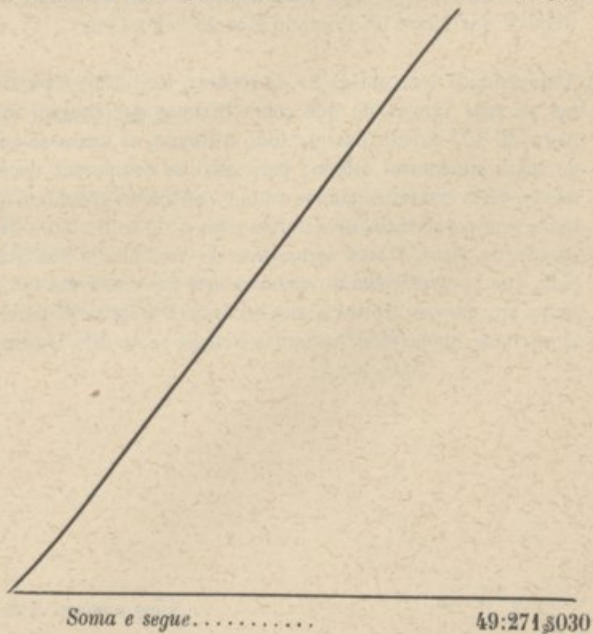
Ao Real Mosteiro de Santa Cruz pela união das rendas que foram do Priorado Mór	210,000	
Ao Ex. ^{mo} Marquez de Marialva pela união do Padroado de varias Igrejas da Beira	130,000	
Para Esmolas da Obrigação da Universidade no dia de Sexta feira Santa	50,000	
Para Esmolas no dia de S. Nicoláo.	25,000	
Ao Real Collegio de S. Paulo em dinheiro, trigo e sevada	962,000	
Ao Real Mosteiro de Lorvão pela pensão annual que se lhe paga por Contracto, cujo onus passou para a Universidade com as Rendas, que foram do Priorado Mór de Santa Cruz	144,000	1:521,000

A Universidade tem obrigação de reparar, reedificar, e paramentar as suas Igrejas, de que cobra Dizimos que chegam ao numero de 107 espalhadas por todo o Reyno, as quaes se acham no mais lamentavel estado; para ellas se comporem decentemente, visto estarem algumas cahindo, outras arruinadas, e quazi todas sem paramentos necessarios para o Culto Divino, seria do agrado de Deos, e será certamente da vontade de Sua Magestade, que se applichem ao menos a este fim cincoenta mil cruzados em que se arbitra a sua necessaria despeza. E para que as mesmas Igrejas não tornem a reduzir-se ao dito lementavel

Soma e segue

44:371,030

<i>Vem da lauda antecedente</i>	44:371,5030
estado, se lhes deve applicar para os preparos, e concertos a consignação annual de	2:000,5000
A Universidade tem mais obrigação de conservar as suas rendas tanto antigas, como as doadas pela Carta Regia de 24 de Julho de 1774, de mandar fazer Tombos d ellas cuja falta tem causado gravissimo prejuizo, pois algumas trinta rendas carecem d esta providencia; e o menos que para ella se pode consignar annualmente são	2:000,5000
A Universidade tem obrigação na forma dos Estatutos de supprir com seus rendimentos á Contribuição annual para o Hospital por ser limitada a renda d'ella que importa em sete mil cruzados	5
Alem das ditas Obrigacoens determinou Sua Magestade pelos Estatutos Novissimos outros ramos de Despeza essencial para a creação, e conservação dos Estabelecimentos seguintes a saber :	
Determinou tambem Sua Magestade para a Bibliotheca da Universidade a contribuição annual de	100,5000
A despeza, que pode fazer o Dispensatorio Pharmaceutico para o seu actual preparo he avaliada em 2:400,5000 rs. e para a sua conservação enquanto não estiver estabelecido de modo que venha a fazer rendimento necessita annual de.....	800,5000



Vem da lauda em frente 49:271,5030
 Os gastos annuaes do Gabinete de Historia Natural depois de adquiridos os Productos naturaes, que se fazem necessarios para a Collecção do Museu são a saber :

De ordenado para hum Demonstrador de todos os Trez Reynos Animal, Vegetal e Mineral 120,5000
 Para o sallario de hum guarda do Museu a razão de 300 rs. por dia..... 109,5500 229,5500

Pelo que respeita ao Jardim Botânico se acha o risco feito que mostra claramente o Plano e as Fabricas pertencentes ao mesmo Jardim, para o qual são indispensaveis os gastos annuaes seguintes :

Para o sallario do Jardineiro a razão de seis centos reis por dia.. 219,5000
 Para dous Trabalhadores sempre empregados no serviço do mesmo Jardim a razão de 4,800 rs. por mez..... 115,5200
 Para a conservação dos Productos do Museu na cultivacão e mais despesas do dito Jardim..... 200,5000 534,5200

Para o Theatro, e Gabinete de Fisica Experimental serão precisos annualmente, a saber :

Para o ordenado de hum Demonstrador... 120,5000
 Para o sallario de hum Guarda a razão de trezentos reis por dia.. 109,5500
 Para o sallario de hum machinista obrigado a conservar, limpar da ferrunge todas as Machinas, e concertal-as do que precisarem entrando nesta obrigação a limpeza das Machinas Astronomicas a 480 rs. por dia 175,5200
 Para os gastos necessarios á conservacão do Gabinete de Fisica, execução das Experiencias, calculando algumas peças novas, que de vez em quando se devem comprar..... 100,5000 504,5700

Soma e segue..... 50:539,5430

<i>Vem da lauda antecedente</i>		50:539,5430
Para no Laboratorio Chimico se poder trabalhar em todas as suas operaçoens insta dispender-se, a saber:		
Para o ordenado de um Mestre Chimico que sirva tambem de Demonstrador, execute, intenda e dirija as operaçoens na forma declarada pelos Estatutos sempre debaixo da inspecção do Lente de Chimica, cujo ordenado annual foi arbitrado pela Faculdade em	400,5000	
Para o sallario de dous Serventes, dos quaes o primeiro tenha capacidade para ajudar ás operaçoens Chemicas, fazer Cadinhos, Vazos, tortas, e outras couzas necessarias de barro etc., e vencerá a razão de 400 rs. por dia	146,5000	
E o segundo servente a razão de 200 rs.	73,5000	
Para a despeza de lenha, carvão, vidros e drogas para as lições chemicas	100,5000	
Distinguindo-se duas especies de operaçoens: a 1.ª das Operaçoens Chemicas, que servem principalmente para instruir a Mocidade na pratica d esta Sciencia; e a 2.ª dos Processos Chemicos em grande para formar Productos uteis, e lucrativos depois de creado e bem estabelecido o dito Laboratorio	5	719,5000
Para o Observatorio Astronomico (não fallando na obra grande do Edificio destinado para as observaçoens) se necessita de muitos Instrumentos, que poderão importar outo mil cruzados, e para os conservar, e refazer incluido o sallario do Guarda do dito Observatorio serão precisos annualmente		700,5000
Para o Estabelecimento da Congregação Geral das Sciencias mandada erigir pelos Estatutos, Liv. 3, Cap. Preliminar, § 8 á similhaça das Academias Reaes da Europa na forma arbitrada com o parecer dos Lentes das respectivas faculdades se fazem precisos annualmente a quantia de 4:800,5000 rs. para se repartirem por Pensoens ao Director, Secretario, e 38 Academicos da mesma Congregação		4:800,5000

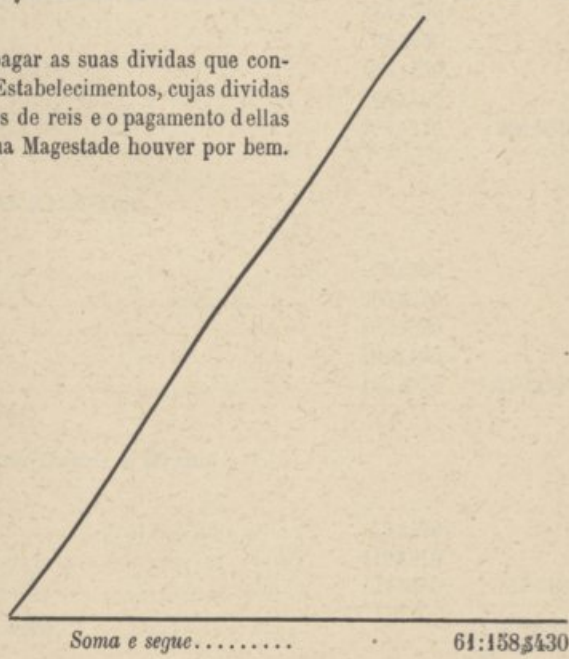
Vem da lauda em frente 56:758,430

Para estabelecimento das Pensoens de oito Doutores Numerarios em cada huma das Faculdades de Theologia, Canones e Leys, não fallando nos Doutores Numerarios das outras trez Faculdades de Medecina, Mathematica e Filosofia, por hirem já incluídos no estabelecimento da Congregação Geral das Sciencias, de que elles precizamente devem ser membros 2:400,5000

A Universidade necessita de ter Procuradores e Administradores Subalternos por todas as partes do Reino, aonde tem Rendas para cobrança de muitos Fóros de vendas de Cazas, e Vestorias de seus Prazos, Cobranças de seus Laudemios, e demandas principalmente na Corte e Cidade de Lisboa; e por senão terem constituido os ditos Procuradores com ordenados á proporção do seu trabalho tem padecido o expediente daquellas dependencias

A Universidade não pode conservar os seus numerosos Edificios principalmente os de Coimbra, os Paços das Escolas, Aulas, e mais Pertenças d'elles, o Edificio da sua Bibliotheca, o da sua Real Capella, o Edificio das Sciencias Naturaes, o Laboratorio Chimico, o do Hospital da Universidade, o da Typografia academica, o do Observatorio Astronomico, quando estiver acabado etc., sem os reparar e concertar annualmente, e para a conservação d'elles necessita da consignação annual de 2:000,5000

A Universidade tem obrigação de pagar as suas dividas que contrahiu por cauza dos seus Novos Estabelecimentos, cujas dividas importam em cento e vinte contos de reis e o pagamento d'ellas se hade regular na forma que Sua Magestade houver por bem.



<i>Vem da lauda antecedente</i>	61:458§430
As despesas acima declaradas requerem huma contribuição annual, fixa e perpetua, e alem destas ha agora extraordinariamente outras necessidades: 1. ^a a de se acabarem alguns Estabelecimentos, que se estão fazendo, e se achão suspensos, como o Edificio do Observatorio Astronomico, a Salla do Theatro Anatomico, e suas dependencias, o Portico da entrada do Laboratorio etc. 2. ^a A de se fornecerem todos os sobreditos Novos Estabelecimentos de Instrumentos e mais couzas precisas para os seus uzos.	
Accresce ás despesas acima referidas a obrigação de contribuir annualmente com a quantia de hum conto, cento e cincoenta mil reis, de que constam os ordenados dos dous Lentes nomeados Bispos, que Sua Magestade foi servida jubilar nas suas respectivas Cadeiras	4:450§000
	<u>62:308§430</u>
Mostra-se a fl. _____ da Relação 1. ^a importar a Receita liquida dos rendimentos da Universidade	61:360§236
Cuja importancia abatida da Despeza total na forma da 2. ^a Relação, que importa	<u>62:308§430</u>
Produz a differença ou excesso da Despeza á Receita	<u>948§194</u>

Relação de outras rendas pertencentes á Administração da Universidade

As Rendas, que ficam já referidas, são as que constituem o Patrimonio proprio da Universidade destinado para a manutenção d este Corpo : Alem dellas porém ha outras, que posto não sejam da sua propriedade, são comtudo da sua Arrecadação e Administração, segundo o fim das suas applicaçoes. Taes são : 1.º a Contribuição, que pagam as Camaras para os Partidos Medicos, Mathematicos, e Filosoficos : 2.º As Rendas dos Hospitaes da Cidade que foram entregues á Universidade para serem administradas por Ella segundo os Estatutos. As rendas do Collegio Real das Artes, que novamente foram Doadas por Sua Magestade.

Contribuição das Camaras para os Partidos Medicos, Mathematicos e Filosoficos

Na Provincia da Estremadura

A Comarca de Santarem.....	154,580	
A Comarca de Torres Vedras	76,650	
A Comarca de Leiria....	114,650	
A Comarca de Thomar.....	149,400	
A Comarca de Setubal	196,230	691,510

Na Provincia de Alem-Tejo

A Comarca do Campo de Ourique	73,590	
A Comarca de Portalegre	300,230	
A Comarca d'Evora.....	405,920	
A Comarca d'Elvas	291,180	
A Comarca de Beja.....	180,020	1:250,940

Na Provincia de Entre Douro e Minho

A Comarca de Guimarães.....	73,170	
A Comarca de Viana	112,510	
A Comarca do Porto.....	31,450	217,130
<i>Soma e segue.....</i>		2:159,580

Vem da soma da lauda antecessente.....

2:459,580

Na Provincia de Traz os Montes

A Comarca de Moncorvo	225,5430	
A Comarca de Miranda	434,5870	
A do Reyno do Algarve	445,5330	505,5630

Na Provincia da Beira

A Comarca de Coimbra.....	209,5760	
A Comarca de Castello Branco	262,5980	
A Comarca de Vizeu.....	175,5720	
A Comarca da Guarda	234,5810	
A Comarca de Aveiro.....	439,5210	
A Comarca de Lamego	377,5820	1:400,5300
	Rs.	4:065,5510

Administração dos Rendimentos do Hospital da Cidade incorporado na Universidade

Recebe-se annualmente pelo rendimento das Casas de S. Tipo ...	45\$000	
Pelo da renda do Campo d'Ancos, Buralha e Campo de Cima...	1:030\$000	
Pelo da renda de Cea, Alcovo da Serra e suas pertenças.....	255\$000	
Pelo de varias pequenas propriedades de Cazas	49\$200	
Pela Adição annual de hum por cento na Folha do Almojarifado de Coimbra.....	79\$400	
Pela Adição de hum por cento sobre o Cabeção das Sizas na Folha de Ordenados do Almojarifado de Aveiro	77\$800	
Pela Adição de hum por cento no Almojarifado de Thomar....	49\$700	
Na Folha da Obra Pia paga pelo Thezoureiro Geral dos Ordenados em Lisboa vem annualmente lançada huma adição de oito arrobas de Açucar de esmola para o dito Hospital, que se entrega ao Thezoureiro desta Universidade do que a ellas se montar pelo preço do meio	46\$000	
Pelo rendimento annual de dinheiro a juro do dito Hospital....	85\$000	
Pelo dos Fóros na Cidade de Coimbra, e fóra ella	40\$000	1:697\$100

Administração dos rendimentos do Hospital Real de S. Lazaro incorporado na Universidade

Recebe-se annualmente pelo rendimento das Raçoens de Trouxomil e Alfora	40\$000	
Pelo das Raçoens do Lugar d'Enxofens	115\$000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar de Fala.....	200\$000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar de Condeixa	330\$000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar de Rio de Vide	220\$000	
Pelo das Raçoens, e Fóros do Lugar da Zouparria	90\$000	
Pelo rendimento annual dos Fóros na dita Cidade de Coimbra e fóra d'ella pertencentes ao dito Hospital	113\$000	
Pelo de dinheiro a juro	61\$035	
Pelo de huma pequena propriedade de Cazas.....	40\$000	1:182\$035

Soma e segue

2:879\$135

Vem da lauda antecedente

2:879\$135

**Administração dos Rendimentos da Convalescença
do dito Hospital Real da Universidade**

Recebe-se annualmente pelo rendimento de Fóros e algumas pequenas propriedades na dita Cidade de Coimbra	411\$000	
Pelo rendimento annual de dinheiros a juros pertencentes á dita Convalescença	<u>1:039\$945</u>	<u>1:150\$945</u>
	Rs.	<u>4 030\$080</u>

Rendimento do Real Collegio das Artes da Universidade de Coimbra

Igrejas unidas, e incorporadas ao dito Collegio por Sentença do Ex.^{mo} Cardeal da Cunha, uzando dos poderes que lhe foram concedidos pelas Letras Apostolicas do Santo Padre Pio VI, insertas na mesma Sentença.

Pelo Rendimento annual dos Dizimos, e Fóros de Santa Eulalia da Cumieira	4:400\$000	
Pelo dos Dizimos de S. Vicente de Alcafache	300\$000	4:700\$000

Rendimento do Collegio da Madre de Deos da Cidade de Evora, instituido pelo Dezembargador Heytor de Pina no anno de 1583, e unido e incorporado no Patrimonio do Collegio das Artes de Coimbra por Sua Magestade que Deos tem.

Pelo Rendimento annual da Addição imposta a favor do dito Real Collegio no Almoxarifado de Evora	65\$000	
Pelo da Addição de juro na Imposição de Vinhos de Evora ...	40\$000	
Pelo rendimento annual de huma Horta ou Guinchozo sita em Evora defronte da Portaria do Carro do dito Collegio	20\$000	
Pelo da Herdade d'Azibreira	144\$000	
Pelo rendimento annual de dinheiros a juro pertencentes ao referido Collegio	112\$150	
Pelo do aluguer das Cazas em Evora junto á Portaria do mencionado Collegio	4\$400	
Pelo rendimento annual dos Fóros em Evora	7\$129	392\$679

Rs. 4:092\$679

Relação da despesa feita com todas, e cada huma das Obras da Universidade para os seus Novos Estabelecimentos, desde o principio d'ellas até ao presente.

Edificio das Sciencias Naturaes, em que vão comprehendidos os Estabelecimentos da Historia Natural, da Fizica Experimental, e do Dispensatorio Pharmaceutico, e do Theatro Anatomico.

Importou a despesa d'esta Obra pelas Folhas dos jornaes d'ella no anno de 1773	9:961\$460	
No anno de 1774	41:562\$316	
No anno de 1775	15:437\$940	
No anno de 1776	7:940\$292	
No anno de 1777 até 21 de Junho	542\$416	45:464\$424

Laboratorio Chimico

Importou a despesa da Obra d'este Edificio pelas Folhas dos jornaes d'ella no anno de 1773 desde 27 de Novembro.....	126\$935	
No anno de 1774.....	3:006\$857	
No anno de 1775.....	3:731\$746	
No anno de 1776.....	3:432\$731	
No anno de 1777 até 21 de Junho.....	452\$970	10:801\$239

Edificio do Hospital da Universidade

Importou a despesa da Obra d'este Edificio pelas Folhas dos jornaes d'ella no anno de 1775.....	1:708\$184	
No anno de 1776.....	6:323\$349	
No anno de 1777 ..	3:407\$357	11:438\$890

Continua e segue.....

67:704\$553

Vem da lauda antecedente 67:704\$553

Edifício do Observatorio Astronomico

Importou a despeza da obra d'este Edifício pelas Folhas dos jornaes d'ella no anno de 1773	1:835\$330	
No anno de 1774	11:079\$860	
No anno de 1775	5:344\$820	
No anno de 1776	625\$071	
No anno de 1777 até 21 de Junho	<u>78\$694</u>	18:963\$775

Observatorio Astronomico interno

Para se não suspender o exercicio das Lições e Observações Astronomicas emquanto se não acabar o grande Edifício para ellas destinado, construiu-se no territorio dos Paços da Universidade huma Casa terrea para servir de Observatorio interino cuja despeza importou

242\$170

Edifício da Typographia Academica

Importou a despeza da obra d'este Edifício pelas Folhas dos jornaes d'ella no anno de 1773	4:614\$479	
No anno de 1774	5:824\$634	
No anno de 1775	2:046\$662	
No anno de 1776	1:930\$230	
No anno de 1777 até 21 de Junho	<u>192\$702</u>	14:608\$707

Continua e segue

101:519\$205

Vem da lauda em frente.....

101:519,205

**Obras nos Paços da Universidade, Aulas
e mais pertencentes d'elles**

Importaram as ditas obras de nova divizão das Aulas, Cadeiras, bancos de encosto, caixilhos, etc., de renovação do Palacio por dentro e por fora, nova varanda e serventias do Palacio para as Aulas, escada nobre para a Salla dos Exames Privados, serventia do mesmo Palacio e Aulas para a Real Capella da Universidade, muralha forte para sustentar o Terraplino da parte septentrional do Palacio, com os alicerces, e muros das cozinhas d'elle, cocheiras, e cavalharices etc., pelas Folha dos jornaes no anno de 1773.....	4:840,055	
No anno de 1774.....	5:412,921	
No anno de 1715.....	2:265,408	
No anno de 1776.....	2:567,970	
No anno de 1777 até 21 de junho.....	252,633	15:338,987

Obra do Jardim Botanico

Esta obra tem importado até ao presente... .. 1:349,045

Ainda se acha no principio, e no meio do terreno do dito Jardim se fez uma pequena Estufa e huma divizão aonde se tem semeado algumas Plantas para o uzo interino das Liçoens, em quanto senão conclue este Estabelecimento.

Collegio Real das Artes

Esta obra está acabada, e o Collegio prompto no interior para poder servir; sahiu do cofre da Universidade a sua despeza que importou com os concertos do mesmo Edificio, Aulas do Pateo d'elle, cazas interinas para o Museu, Gabinete de Fizica Experimental, Theatro Anatomico, Laboratorio Chymico, em quanto se não completavão os novos Estabelecimentos..... 6:440,216

Continua e segue.....

124:647,453

Vem da lauda antecedente 124:647,5453

Obra para o uzo interino da Contadoria da Universidade e Archivo da Junta da Fazenda d'ella, enquanto não houver Estabelecimento nos Paços Reaes das Escolas para a Junta da Fazenda.

Importou a referida obra, com Estantes, Armarios, etc..... 1:394,5344

Armazem Geral

Importou a despeza do Armazem Geral para onde se recolheram os materiaes, que deviam servir para todas as Obras, e não vão lançados na Conta particular dos ditos Estabelecimentos, no anno de 1773

9:192,5881

No anno de 1774.....

16:621,5289

No anno de 1775.....

14:735,5374

No anno de 1776.....

6:574,5154

No anno de 1777 até 21 de Junho

48,035 47:172,5003

Existe em ser alguma porção dos ditos materiaes.

Dezentulhos e desmanchos para preparo, expedição, e serventia das Obras da Universidade

Importou esta despeza, no anno de 1773.....

1:951,5245

No anno de 1774.....

5:046,5353

No anno de 1775.....

968,025

No anno de 1776.....

663,5726

No anno de 1777 até 21 de Julho.....

28,5320

Dos ditos entulhos se aproveitou grande parte altear os sucalcos do Jardim Botânico.

Continua e segue.....

181:871,5469

16*

Vem da lauda em frente

181:871\$469

Extracção de pedra
das pedreiras de Ançã, Portunhos e Carapinheira

Importou a despeza da extracção e condução da pedraria, que veiu das referidas Pedreiras para as obras da Universidade, no anno de 1773	702\$085	
No anno de 1774	4:863\$755	
No anno de 1775	6:022\$785	
No anno de 1776	1:110\$835	12:699\$460

Abogoria das Obras

Importou a despeza da Abogoria das obras da Universidade, no anno de 1773	1:290\$008	
No anno de 1774	3:717\$652	
No anno de 1775	2:181\$767	
No anno de 1776	1:043\$393	8:232\$820

Fabrica de Telha

Importou a despeza d'esta Fabrica para fornecer toda a telha ne- cessaria para as obras da Universidade, no anno de 1773	789\$477	
No anno de 1774	1:688\$452	
No anno de 1775	2:668\$872	
No anno de 1776	623\$944	5:770\$745

Continua e segue

208:574\$494

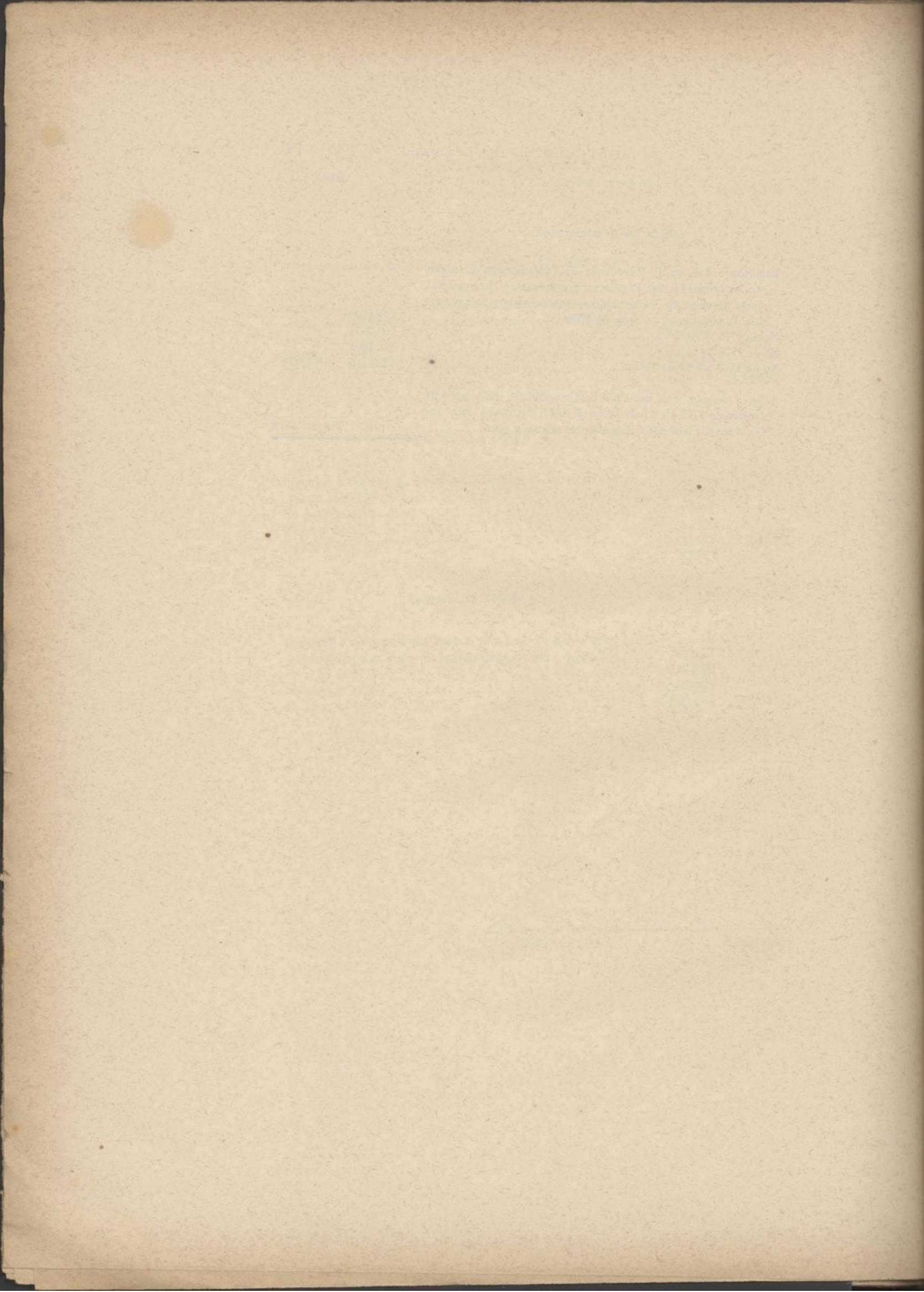
Vem da lauda antecedente 208:574,5494

Caza de Administração

Importou a despeza do Expediente da Administração das obras, com os ordenados dos Pagadores, Escreventes, e Mestres Principaes, Homens da Vara e tudo o mais necessario para a referida Administração, no anno de 1774.	1:077,5590	
No de 1775	1:005,5975	
No de 1776.	1:440,5805	
No de 1777 até 21 de Junho	418,5715	3:643,5085

Soma a despeza total das obras da Universidade, desde o 1.º de Janeiro de 1773 até 21 de Junho de 1777, duzentos e doze contos, duzentos desesete mil quinhentos setenta e nove.

	Rs.	<u>212:217,5579</u>
--	-----	---------------------



Administração e governo da Fazenda da Universidade

Para a Administração e governo da Fazenda da Universidade haviam estabelecido os Estatutos antigos huma Junta, chamada a *Meza da Fazenda*, a qual se compunha do Reitor, que era o Presidente, e dos Lentes Deputados de todas as quatro Faculdades maiores até ali existentes, e dos mais Officiaes subalternos que erão necessarios para o Expediente da mesma Meza.

Esta Junta se aboliu na Nova Reformação, e em seu lugar creou-se outra por Alvará de 28 de Agosto de 1772, que se compõem do Reitor como Presidente, de tres Doutores Collegiaes dos tres Collegios; de hum Thezoureiro, e de hum Escrivão da Fazenda, que tem voto na Junta como os tres Deputados; de hum Procurador da Fazenda, que he o Conservador; de hum Fiscal, que he o Ouvidor, e de outros Officiaes para o seu Expediente.

Foi creada sem dependencia a Tribunal algum, e com authoridade de Consultar a Sua Magestade pela Secretaria de Estado tudo quanto fosse conveniente para o governo da Fazenda da Universidade.

Para a forma do governo da Junta se derão humas Instrucçoens, que acompanham a Ley fundamental da criação, as quaes servem como de Regimento; porém são diminutas e necsssitão de Providencias mais particulares.

Relação do estado da Universidade
pelo que pertence
aos Costumes, e Doutrina dos Estudantes

As Universidades são escolas não só de Letras, mas também de virtudes; por isso não deve haver n'ellas menos cuidado em illustrar o espirito dos estudantes com a luz das Sciencias, do que em formar os seus corações com a pratica das virtudes. Faltar a qualquer d'estes objectos he claro que seria arruinar a Educação nacional, a qual deve merecer a primeira atenção e vigilancia dos Soberanes, por ser o principio e origem da felicidade publica das monarchias.

He necessario confessar com grande sentimento, que o magisterio da virtude nem sempre foi promovido nas Universidades, como era conveniente. He lastimoza a pintura que nos faz a historia dos costumes dos escolares. Logo depois que o Instituto das Universidades foi introduzido e propagado, parcialidades, facções, odios, emulações, intrigas, querelas, feridas, homicidios, adulterios, stupros, e outros muitos vicios se cometião, e se contrahião no tempo dos Cursos literarios.

A Constituição das Universidades e o ensino mesmo dos mestres contribuião a estas dezordens: 1.º Porque era difficil de conter por hũa exacta disciplina tanta multidão de Estudantes moços, divididos entre si pela diversidade das Nações, das Linguas, das inclinações, e dos costumes. 2.º Porque como os mesmos Mestres estavam divididos entre si pela diversidade das suas opinioens, e pela opozição que fazião aquelles que tinham maior reputação, e

mais Ouvintes, estas mesmas divizoens, e emulaçoens passavão aos Discipulos, e erão cauza de mil dezordens. 3.º Porque os mesmos Mestres não se applicavão senão em fazer Liçoens, e Dictados, não se embaraçando em formar os costumes da Mocidade, e nem em inspirar-lhes sentimentos de religião, e de probidade. Ex aqui hum dos mais perniciosos effeitos do Magisterio Escolastico, o qual deixando a indagação de tudo quanto era solido e util em cada huma das Sciencias só se entreteve por seculos em imbuir os Discipulos em questoens vans e inuteis, que não servião para formar o espirito, e o coração da Mocidade. Do que nascia, que a mesma Mocidade longe de aproveitar nas Universidades, contrahia vicios enormes, que a perdião e a fazião inutil para os empregos e ministerios publicos.

A Universidade de Coimbra não foi n'esta parte mais feliz, do que as outras. Revolvendo-se os Fastos academicos, notam-se nos costumes dos Estudantes muitos dos ditos vicios, procedidos dos mesmos principios. Era huma couza assentada, que ninguem hia a ella formar-se em Costumes, mas sim em Letras, e por esta fatal separação do estudo das Letras e da Virtude, se fazia vicioza a mesma Sciencia, que se procurava alcançar; porque a Sciencia, que não contribue para a virtude, e que he destituida da caridade, he huma Sciencia orgulhoza, que não pode produzir uteis effeitos.

Muito fazia qualquer Estudante, que conservava os bons costumes, e a innocencia da vida formada pelos cuidados paternos. Em quantos se arruinou este precioso thezouro. Quantos que tinham o coração docil á verdade, e podião emendar os deffeitos da educação domestica, se perderão pela falta dos cuidados da Educação publica.

Não devo demorar-me mais n'este capitulo. Se todo o Ensino publico se tinha reduzido a huma mera formalidade, como acima mostrei; se os Estudantes não frequentavão as aulas, e nem erão a isso obrigados; se a vida academica se passava em ocio; se o ministerio da palavra estava em profundo silencio; se não havia disciplina para inspirar, e fortificar nos animos a probidade interna; se o mesmo sistema fundamental do governo academico se achava arruinado com tantas seitas, e parcialidades: Como se podia esperar que os costumes dos Estudantes fossem todos louvaveis, probos e castos, e que elles sabissem da Universidade cheios de sentimentos de Religião, de Justiça, de Ordem, e de zelo pelo Bem publico?

Todos estes grandes deffeitos se conhecerão, se procurarão emendar na Nova Reformação.

O Primeiro defeito consistia no genero de conhecimentos que se aprendiam na Universidade, os quaes por não serem solidos e verdadeiros, e não serem bebidos em fontes puras, mas sim em charcos corruptos, longe de contribuirem para inspirar o amor da virtude e formar os costumes, servião

antes para arruinal-os. Ve-se este defeito emendado em todo o corpo dos Novos Estatutos.

Por não estarmos a citar os innumeraveis lugares, que mostram ser o espirito e o fim dos Estatutos conduzir os homens á virtude, bastará que refiramos o juizo, que fizerão delles as Naçoens estrangeiras :

«Vêem-se ao mesmo tempo n'estes Estatutos (dizem os Autores «da *Gazeta ecclesiastica de França*) homens cheios de probidade, de «religião, e de amor pelo Bem publico. Se elles trabalham a formar «sabios em todos os generos, e a favorecer os progressos das Scien- «cias divinas, e humanas, pelos meios mais capazes de o consegui- «rem; *tudo he dirigido ao bem geral do Sociedade, e ao fim que se «deve propor em todas as Sciencias, que he de conduzir os homens á «virtude, á sciencia, e verdadeira felicidade.* Nenhuma couza he mais «propria do que estes Estatutos para convencer toda a pessoa ra- «cionavel, que a Religião bem longe de ser inimiga do que as Scien- «cias têm de verdadeiro e de solido, he só capaz de fazer conhecer «o preço d'ellas, e de tirar d'ellas ventagens.....

«He sobre tudo (continuação) na primeira parte d'estes Estatutos, «que se nota o gosto de hũa piedade solida, e illustrada; e o espirito de Religião, que dictou todos os Regulamentos.....

«Trata-se aqui (na primeira parte) o Plano de huma boa Theo- «logia, que não tem outro objecto, que de expor as verdades reve- «ladas pela palavra de DEOS escripta e ensinada, e de duzir d'ellas «tudo o que he necessario para formar a Fé e a Moral christam, e «procurar a gloria de DEOS, e a salvação das almas.....

«Ordena-se aos Professores (continuum os mesmos Autores) que «indiquem sempre depois de exporem cada Dogma o uzo que se «deve fazer d'elle na pratica da vida christã, a fim de se não apar- «tarem da natureza, do character, e do destino da Theologia, que he «toda pratica.»

Omito outros muitos lugares dos mesmos AA. assim como das *Actas de Leipsik*, os quaes todos não só louvãõ a ordem do Methodo e a solidez da doutrina, mas a religião, e a piedade, que respirão os ditos Estatutos.

Esta especie de Reforma he sem duvida o mais essencial e capital, quando se pretende reformar os costumes. Porque he necessario, que os homens conheção primeiro a verdade, e vejam a sua formozura, para depois se disporem a amal-a, e a seguil-a constantemente. Ex aqui a razão porque todas as vezes, que as Sciencias florecem, e se aparta d'ellas a mentira para se procurar a

verdade, logo os homens entrão no caminho da virtude; logo os costumes são outros; logo florece a piedade, e a religião nos povos.

Não basta, que se formem Estatutos Literarios, todos tendentes a inspirar o espirito da religião, e a dirigir os homens para a virtude. He necessario, que os Mestres se enchão d'este mesmo espirito, e que nas suas liçoens não percama de vista toda a occasião opportuna para fazerem reflexoens relativas a religião, e aos costumes. Não se pode perdoar aos Escolasticos este defeito. Solicitos de inculcarem aos seus discipulos as suas opinioens, e especulaçoens ideaes, deixarão todo o mais cuidado, sendo tal a negligencia, e a corrupção n'esta parte, que até se julgava impropria do Magisterio qualquer reflexão, que se dirigisse a persuadir aos ouvintes a pratica da virtude, e da piedade. Emendou-se este enorme vicio, ordenando-se aos Professores que procurassem sempre inspirar aos discipulos sentimentos de religião, de virtude, de probidade, etc. Se todos os professores meditassem bem esta obrigação, e procurassem cumpril-a com zelo, sagacidade e prudencia, que progressos não faria a mocidade nas letras, e nas virtudes? D'aqui se ve a grande necessidade, que ha de que os Mestres sejam homens sabios e virtuosos; e que não só ensinem com a palavra, mas tambem com o exemplo.

Alem d'estas Providencias se derão e se meditarão outras muito oportunas, e proprias para formar os costumes da Mocidade.

Aboliu-se a antiga fórmula do juramento, e se introduziu huma nova, pela qual juram os Estudantes, quando de novo se matriculão, de observarem os Estatutos, e obedecerem aos seus superiores, de terem reverencia aos Mestres, de se tratarem mutuamente com toda a caridade e civilidade, e de viverem com bom comportamento, etc.

Como sem embargo de todas as ditas Providencias era necessario, que houvesse hũa Police externa, relativa aos costumes da Mocidade, tinha-se cuidado n'esta parte da Legislação, e se achavão feitos muitos Capitulos, dos quaes dará noticia o Secretario, que foi da vizita. Sei que se faziam dispoziçoens admiraveis tendentes a formar o bom cidadão, e christão; e que se insistia particularmente sobre os exercicios da religião, mandando-se, que se confessassem por obrigação ao menos tres vezes no tempo do curso dos oito mezes, prescrevendo-se a forma com que deviam estar nos templos, regulando-se os divertimentos honestos, que deviam ter, etc.

Todos os cuidados da Universidade para inspirar aos Estudantes a religião e a piedade são uteis, e necessarios; porem nunca poderão produzir todo o effeito, que se dezeja, se por outra parte não conspirarem os Pastores para o mesmo fim. Porque, que progressos pode fazer a mocidade na virtude, se ella ve todo o culto externo da Igreja arruinado, se os Pastores e Sacerdotes tendo obrigação de cathequizar os seus freguezes, e de explicar-lhes a

palavra Divina, não cumprem estas obrigações, e passam toda a sua vida em silencio? Que utilidade podem tirar dos sermoens, se os prégadores cuidam mais em prégar-se a si, como diz São Paulo, do que a Jezus Christo? Esta dezordem posta continuamente aos olhos da mocidade, he certo que a faz desprezar, e illudir todas as leys academicas, e a move, ou a reputar por huma theoria vã as regras da Virtude, e da Ordem que aprendem na aulas, ou por força, por coacção e impertinencia todo o zelo, e cuidado dos que dirigem a Universidade.

Reflectindo eu sobre este ponto tão substancial, e vendo o miseravel estado em que estava o clero, e o culto divino da cidade, intentei emendar tudo com duas vistas, huma de reformar a Igreja, outra de reformar a Universidade, e fazer, que a mocidade sahisse d'ella solidamente instruida na religião, e formando ideas solidas e illustradas da piédade christã.

O meu plano foi: 1.º Reduzir oito Igrejas parochiaes, que ha na Cidade, a cinco por serem só as necessarias, e crear nos limites das ditas Parochias, que ficavão fora da Cidade quatro novas parochias, para attender as necessidades espirituaes dos povos, que n'elles vivião. 2.º Unir as rendas das Igrejas supressas ás existentes, para formar congruas decentes para os Parochos, Beneficiados, e mais Ministros; e estabelecer hũa quantia competente para a fabrica, e gastos annuaes dos templos. 3.º Ordenar, que os Parochos fossem Doutores da Faculdade de Theologia, e precisamente fossem obrigados em todos os domingos e dias santos a fazer catecismo, e a explicar o Evangelho, ou qualquer outro lugar da Escripura, que a Igreja poem na Missa para ser lido, e explicado aos fieis. Que os mais Beneficiados fossem ao menos Bachareis formados na mesma Faculdade, para exercitarem o mesmo ministerio, e cooperarem com os Pastores na salvação das almas, etc.

N'este plano fallei ao Nuncio Conti, o qual o achou muito conforme com a Disciplina da Igreja, segurando-me, que da sua parte estava prompto para auxiliar-me. Passei tambem a represental.o a Sua Magestade, que Deos tem, pelo Marquez de Pombal, o qual por duas cartas de officio declarou-me, que era muito do gosto e approvação do mesmo Senhor, e que não retardasse eu a execução pelas grandes utilidades que d'ella se seguirião.

Animado por este modo, entrei na obra, mandei tirar o mappa da Cidade, e dos suburbios; e sobre elle regulei os limites das Parochias assim urbanas como ruraes. Formei o estabelecimento geral, que verdadeiramente continha a fundação de nove Igrejas, e a restauração do culto divino em todas ellas. E porque os Templos estavam em máo estado, mandei de novo reedificar alguns. Porem, não cheguei a efeitooar o dito estabelecimento, estando já tudo disposto. Não he necessario que diga a utilidade que tiraria a mocidade academica de semelhante Estabelecimento, que por outra parte não he novo, mas he pratica do mesmo que manda a Igreja, e clama que se faça.

Alem d'este Estabelecimento lembrei-me tambem de que seria muito conveniente, que nos domingos de manhã ou de tarde houvesse na Capella real da Universidade huma explicação cathequetica das verdades mais principaes e fundamentaes da religião, na qual se procedesse á maneira dos antigos Padres. Propuz esta necessidade ao Marquez de Pombal, o qual aprovou a lembrança; mas as circumstancias que occorreram, e a falta de sujeito que satisfizesse a este instituto como se tinha meditado, e era necessario, fizeram suspender a sua execução.

Tenho ponderado tudo o que se fez, e se pertendia fazer relativamente aos costumes da mocidade, do que se ve, que se procurava verdadeiramente, que os Estudantes se formassem não só nas Letras, mas tambem nas virtudes, porque os meios já applicados, e os que se pretendião applicar parece serem os mais proprios e adequados para o fim pertendido.

Mas o que mostra decizivamente, que os costumes da mocidade desde o tempo da Nova Reformação até agora têm sido muito melhores do que forão até esse tempo, he o que passo agora a dizer.

Não será facil descobrir-se n'esta parte da Historica academica tempo algum em que os Estudantes vivessem com maior regularidade, e concerto, especialmente nos dois primeiros annos. Tinham concorrido á Universidade muitos Estudantes a assistir a abertura dos Novos Estudos; mas logo que virão a differença notavel que havia entre os differentes methodos de ensinar antigo, e moderno, logo que conheceram a necessidade de rezidirem e de observarem a disciplina das aulas, que os sujeitava a dar conta das liçoens, a fazer dissertaçoes e sabatinas, todos os que erão ignorantes, e falhos de principios dezemparrarão a Universidade, ficando só os escolhidos dentre elles, e que seriamente procuravão saber.

Foi notavel a emulação, que se introduziu entre elles; e o ardor com que principiarão o seu novo Curso. Nas noutes observava-se hum silencio profundo, e não se via estudante nas ruas no tempo do estudo. De dia vinhão todos ás aulas sem faltarem, e depois se recolhião a continuar os seus estudos. Todas as suas conversaçoes dentro e fora da caza erão sobre a materia das liçoens. Todos os lugares de distração até li frequentados se viam desertos; não ouve bulhas, dissençoens, queixas, prizoens, e nem eu tive motivo de reprehender. Via-se a mocidade toda cheia de modestia, toda apartada das antigas liberdades, toda civil, e com huma atenção grande em mostrar melhoramento na sua conduta, assistindo ás funçoens academicas, ou sagra-das ou literarias com gravidade, sezudeza e religião, e dando em tudo signaes, que respeitavão a ordem publica. Devo confessar que em todo este tempo foi superflua a minha inspecção, e nem se sentiu falta de leys de Pollice, porque todos procuravão satisfazer aos seus deveres.

Este espectáculo de modestia, de applicação, de tranquillidade, e de ordem era visto com admiração de toda a cidade, a qual cheia de Estudantes se via como dezerta pelo retiro, e recolhimento dos mesmos.

Passados dous annos, principiou a ir-se sentindo alguma alteração n'esta paz e ordem, cauzada por alguns vadios, que se vestião de batina para passarem por Estudantes, metendo-se pelas casas dos mesmos estudantes, e perturbando-os. Deu isto occazião a huma representação que fiz ao Marquez de Pombal, o qual por huma Provizão, mandou que se expulsassem fora da Cidade os ditos vadios e perturbadores, debaixo de penas graves se tornassem á cidade, e que ninguem podesse trazer batina senão os Estudantes e aquelles que pertencessem ao corpo do clero.

Para evitar, que a relaxação se não introduzisse com ruina dos estudos e dos costumes, havia providencia de se rondarem de noute as ruas, e de se prohibirem as cazas de jogo, de impedir-se, que não houvesse Comedias na cidade, e de se prenderem aquelles que se achavão culplices. São factos notorios, que não podem ser contestados.

Á vista do referido se pode fazer juizo do estado actual dos costumes da Mocidade academica, e conhecer-se que o que se tem divulgado a este respeito he uma negra calumnia, que não tem outro fim senão o de arruinar o estabelecimento da Nova Reforma abraçada pelos mesmos Estudantes com tanto zelo e ardor do seu adiantamento nas letras.

Não devo deixar de reflectir sobre a grande difficuldade que ha de guardar-se huma disciplina exacta a este respeito na Universidade de Coimbra. Sabe-se muito bem, que os Estudantes não vivem em Collegios, mas que estão dispersos pela cidade em cazas particulares, que alugão. Basta isto, para se ver, que não podem haver cautellas humanas, que segurem inteiro o depozito dos costumes da Mocidade. Que embaraços para o estudo, e para a pratica das virtudes, não se estão apresentando a huma vista de olhos? Não seria assim, se na Universidade de Coimbra houvesse a mesma providencia, que ha em muitas Universidades estrangeiras, onde toda a mocidade está disposta pelos Collegios, e vive debaixo de certa regra. He sensivel, que se não tenha adoptado este instituto tão util, na Universidade de Coimbra, ao mesmo tempo que ha Collegios para Lentes e para Doutores.

Pelo que pertence á doutrina, consta-me tão bem que são acuzados os estudantes da Nova Reforma de pensarem livremente em pontos de religião, concorrendo muito para se espalhar este rumor falso as declamaçoens vagas, que tem feito nos pulpitos alguns prégadores incautos e pouco adevtidos, os quaes *estando até qui tranquilos e socegados sem fazerem movimento*, agora he que sahem a campo a oporem-se á torrente de todas estas novidades, que segundo dizem, se espalham e se ensinão na Universidade.

Quem conhece e reflete sobre os effeitos que produz no espirito humano toda a revolução literaria, quem ve a dificuldade, que tem os homes de largar as preoccupaçoes com que foram creados; e quem he instruido das guerras, que em todo o tempo fizerão os falsos Sabios aos verdadeiros, enchendo-os de calumnias no ponto da religião, concitando hum e outro Poder contra elles, e até chegando a dar martyres as Sciencias, não se admira do entusiasmo d'estes pseudo Profetas, e do montão de palavras injuriosas, que se tem proferido contra o ensino publico, e o fervor, com que a Mocidade livre das trevas e das prizoens escolasticas, procura ornar o seu espirito de conhecimentos solidos na Theologia, no Direito e nas mais Sciencias.

A arte d'este genero de homens he bem conhecida. Todas as vezes, que houve pessoas, que cheias do amor da verdade e de zelo pelo Bem publico declamarão contra os vicios da Escola, e procurarão remedial-os. logo forcejaram por embaraçal-os, dezacreditando-os no conceito dos povos no que ha para os homes de mais estimavel, que he a religião. E como no meio da escuridão espessa, em que se pozerão os conhecimentos humanos, não he facil logo divizar a luz, e distinguir a verdade da mentira, assim conseguem mais facilmente os seus intentos.

Não he crível o mal que tem feito este falso zelo ou esta mania. A elle se deve attribuir o pouco progresso das Sciencias, e a prezistencia por tantos seculos no ensino de couzas vans, inuteis e falsas, que arruinarão a face da Igreja e das Monarchias, e corromperão os costumes do Christianismo, ofuscando a razão, e deslocando o entendimento dos homes. Não he para sentir, que estivesse a Filosofia fazendo revoluçoens nos Paizes Setemtrionaes, que caminhasse rapidamente para a sua perfeição, que se fizessem descobrimentos admiraveis desde a Terra até Saturno, que se examinassem Principios, que se adiantassem Theorias, que estendessem os limites dos nossos conhecimentos em todas as materias; e nós (porque não ha remedio senão confessar a verdade) estivessemos tão alheios de tudo, como se vivessemos no meio do seculo decimo quinto?

E d'onde nasceu este atrazamento tão extraordinario se não de suprimir a luz, que nos podia alumiar, e de se reputar por hereje, e suspeito na fé todo aquelle que procurava indagar a verdade em cada huma das Sciencias, a que se applicava.

Podem-se reputar por prejudiciaes e suspeitos de herezia e de erros os esforços que se fazem por se apartar das Sciencias tudo o que se introduziu n'ellas de perniciozo e de vão; e por se subir aos primeiros principios a receber ideas as mais justas, e acomodadas ás regras da religião, e da moral christã? Não se está vendo já, que tantas declamaçoens vagas de *Herezia*, e de *Erro*, são palavras vazias formadas no seio das trevas, e tendentes a sufo-

car a luz, que vae alumando a Nação, e difundindo-se por todas as partes da Monarchia?

Não se duvida, que muitas vezes a liberdade de opinar nas Sciencias possa induzir os homens a alguns erros de religião, e de politica; mas no meio dos males quem pode duvidar, que he menor este, do que o estado consistente e inalteravel de trevas, em que se põem as naçoens por estarem prezos os espiritos, e privados do raciocino que lhes é natural. A faculdade de pensar é livre no homem, por isso não deve ter outros limites, que não sejam os da razão e da religião.

Se elle se perde nos seus pensamentos, e deixando a verdade segue a mentira, he necessario illustral-o, convencendo-o do erro, e persuadindo-o a abraçar a verdade. Este caminho he o mais direito, e conforme as regras da justiça e da equidade. Mas não he o mais expedito para quem quer tyranizar os espiritos; porque pede muita luz para saber discernir nas materias os limites da verdade; e o principio dos erros; e huma ardente caridade, que se interessa toda no bem dos que errão. Este he o processo, que dictão a Razão, e o Evangelho. Que felicidade não seria para o genero humano se se tivesse sempre seguido, e não se ouvissem declamaçoens vagas, nem se attendesse ao falso zelo, sempre acompanhado de entusiasmo e de furor.

Porem, passemos a couzas mais particulares, e vejamos o principio d'estas declamaçoens vagas, que se tem formado contra a pureza da doutrina dos Estudantes.

He necessario notar, que as Leys academicas livrarão o espirito da mocidade do jugo da *authoridade do Magisterio escolastico*, que tinha exercido até qui hum absoluto despotismo nas letras, aplanarão os verdadeiros caminhos para se entrar nas Sciencias, e se fazerem n'ellas progressos e restituirão aos homens a faculdade de pensar, de que se achavão privados. Livre a mocidade d'estes grilhoens; do formulario eterno das Aulas; e das questoes miseraveis que n'ellas se discutiam com tanta seriedade, entrou a examinar os verdadeiros Principios em cada huma das Sciencias; a ver a conexão das materias; a seguir o fio das doutrinas; a separar d'ellas o certo do incerto. Estes exames e discussões desconcertarão todo o plano da Escolastica e desfizerão o montão de Questões problematicas, que formara até ali em todas as Faculdades o corpo da Sciencia. Viu-se o rediculo de muitas d'ellas, e a inutilidade de outras. Notarão-se muitos Principios incertos, e falsos applicados para a resolução das Questoes, e muitas doutrinas deduzidas dos mesmos Principios, que servião de regra na pratica, e uzo da vida humana. Conheceu-se claramente, que nas Sciencias se haviam abandonado os verdadeiros Principios, e os meios e modos de as promover, deixando-se na Theologia de consultar a Escritura e a Tradição; no Direito, a Razão e a Historia,

e nas Sciencias naturaes a observação, e a experiencia, para involver-se tudo em especulações arbitrarias.

Estes conhecimentos, tão uteis e tão saudaveis, não podiam deixar de fazer huma grande fermentação nos espiritos da mocidade, e de introduzir nelles outro modo de pensar nas sciencias differente d'aquelle porque se havia pensado até ali. Nisto se via por huns a utilidade e vantagem dos novos Estudos; e se via por outros o perigo, e o damno do mesmos Estudos. O que parecia áquelles verdade, parecia a estes erro: o que era para estes importante, era para aquelles inutil. Neste conflicto de pareceres fez-se o que se costumou sempre fazer em taes casos, que foi cobrir-se com o zelo da religião o dezejo de sustentar os delirios da Escola. Logo se entrou a espalhar hum rumor vago de que os estudantes eram imbuidos em doutrinas *novas, perigrinas e perigozas*. Este rumor tomou corpo, e chegou até o ponto de ser declarado dos pulpitos, que he um dos maiores excessos que procura cometer o zelo fanatico.

Mas quaes são estas *Doutrinas novas, perigrinas e perigozas*?

São: 1.º O conhecimento que têm adquirido os estudantes com o estudo da historia, e da disciplina da Igreja, da origem de muitos abuzos, que se tem introduzido na Igreja: Conhecimento necessario e utilissimo, e que está preparando a esta Igreja grande copia de ministros, que cheios de luz e de zelo se applicaram em reformal-os, e em trazer os institutos canonicos a sua primitiva pureza? Semelhante conhecimento entra essencialmente no plano das Sciencias ecclesiasticas, e formão huma parte dellas totalmente necessaria para o bom governo da Igreja, porque como se ham de corrigir os abuzos, se não conhecerem? Sendo esta a cauza, porque vemos na Igreja continuarem tantos abuzos antigos, e nascerem outros, sem que haja quem levante a voz contra elles, havendo muitos no ministerio sagrado que consagrão os seus estudos e as suas viligias á conservação e defeza dos mesmos abuzos.

Do que se vê, que o que se faz hoje objecto nos pulpitos das declamaçoens, devia fazel-o de muitas acçoens de graças que deviam render-se a Deus no altar, por hir fazendo sair os espiritos das trevas para a luz.

Se nem todos os Estudantes tem a prudencia necessaria no uzo d'estes conhecimentos, e se alguns não guardão as medidas convenientes nas suas reflexoens, he vicio pessoal, que deve ser notado com caridade, e sempre com a discripção de não soffocar a luz, que vai resurgindo Regras, que não observa o falso zelo dos declamadores, os quaes só apparecem irados e declarados inimigos do bem, querendo que a verdade continue a ficar involta nas trevas, para se não ver que a sua conducta no ministerio sagrado não he conforme com as regras da Igreja.

2.º O conhecimento solido, que tem adquirido a mocidade, da indole, da

natureza, e do fim dos dois Poderes espiritual, e temporal: Descubramos finalmente a mascara aos declamadores contra os novos Estudos. Este he o ponto, que mais os toca. Não querem, que a Igreja se incerre nos limites que prescreveu o seu divino legislador: Querem, que estes se estendão sobre o temporal das monarchias; querem, que os bispos, e principes, sejam delegados dos pãpas; querem, que a cabeça vizivel della seja tambem a fonte vizivel de todo o poder, e que della dimanem tudo quanto ha de jurisdicção, e authoridade no mundo. Querem, que os Papas sejam superiores aos Concilios geraes; que sejam infalliveis; que sejam senhores de todos os beneficios; que possam dispor a seu arbitrio, e sem serem ligados aos canones, das couzas da Igreja em geral; e que exercitem nella huma monarchia absoluta, não havendo quem possa perguntar-lhe *Cur ita facis*; e tendo o seu *Fiat* a mesma força que o *Fiat* de de Deos. Eis aqui a doutrina dos declamadores.

Não se duvida que esta doutrina seja muito lizongeira a Roma, considerada como *Estado politico*; mas considerando-se como centro da Religião, e como o depozito o mais firme e seguro da tradição da Igreja Catholica, duvido, que mesmo em Roma se pense por este modo. Deos he fiel nas suas promessas, e não ha de permittir, que pervaleção, e que se virem em dogmas, as opinioens e sentimentos particulares dos homens contrarios aos direitos da Igreja, e das Monarchias. Se os Escolasticos não tivessem desprezado o estudo das Fontes, se se tivessem applicado a recolher as tradiçoens da Igreja, se tivessem cultivado o estudo da boa Filosofia, se tivessem consultado a Historia, e contemplado a serie dos negocios humanos, e as revoluçoens que padeceu a Igreja nos seculos posteriores, pode ser, que não tivessem tão grande progresso as ditas opinioens. Mas não he necessario entrarmos em mais miudezas. Basta dizer que em nenhuma couza se dezeja mais hum espirito imparcial e justo, do que nestas materias, onde não se pode dar passo a favor de huns, sem detrimento de outros. Achar hum meio, que unisse tudo sem confundir, era só reservado á Sabedoria Divina. Isto he que procurão saber os estudantes com o mesmo espirito de união e de paz, com que Jezus Christo estabeleceu a sua Igreja. Para isto he que se examinão principios; que se revolvem as Fontes, que se discutem factos, e que se julga de tudo á luz das Escripturas, e da Tradição.

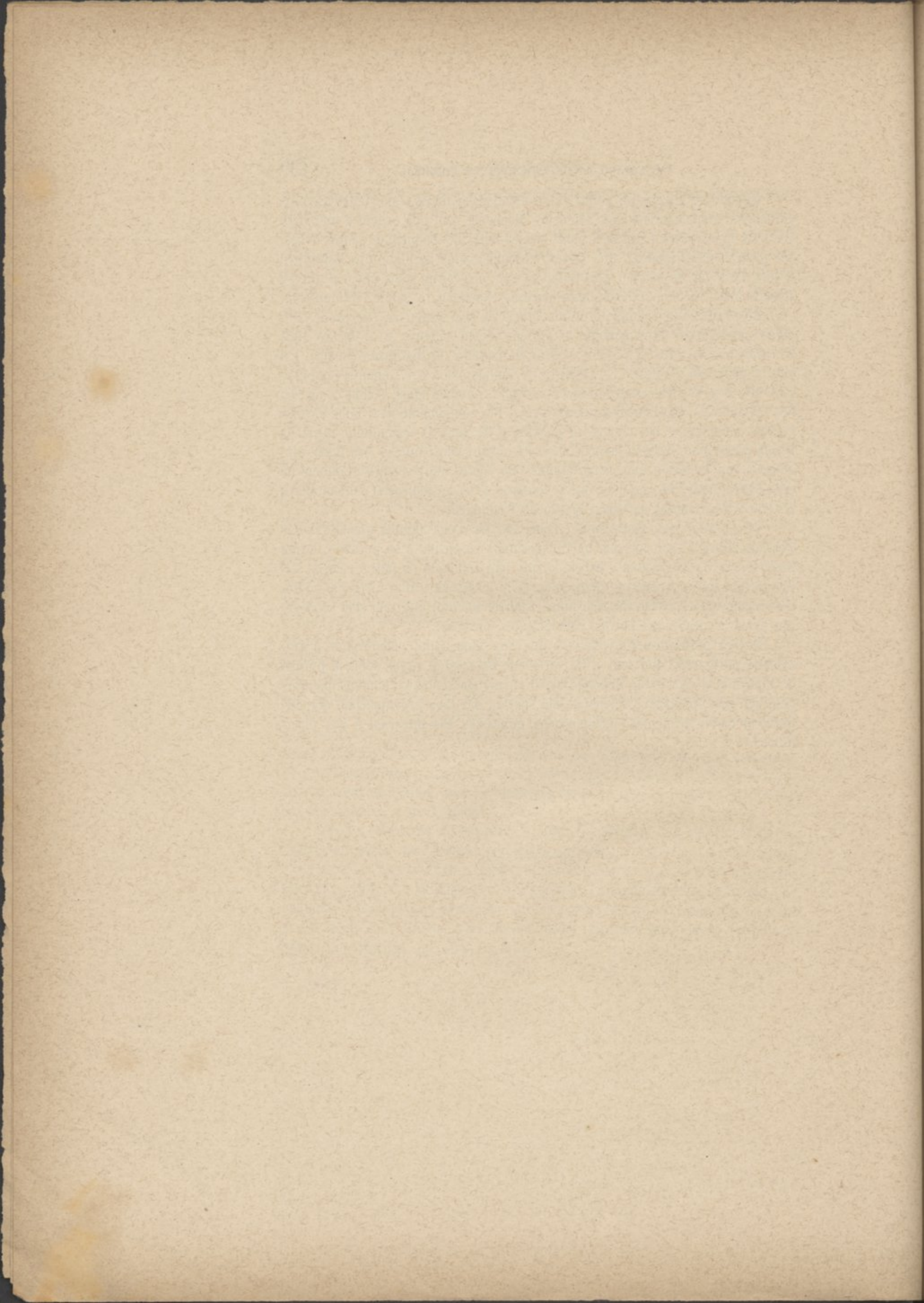
São 3.º (dizem os declamadores) muitas doutrinas, que contém os livros porque se ensina na Universidade. Esta cantilena principiou com a Reforma; e até agora nenhuns d'estes zelosos mostrou quaes erão as Doutrinas novas e perigozas, que se continham nos ditos livros. Tratando de cada huma das Faculdades já indiquei os livros por que se ensina. Basta ter declarado os seus nomes e os seus titulos, para se conhecer, que não pode haver *novidade e perigo* na doutrina, que elles ensinão.

Quando se chegou ao ponto de se escolherem livros, que contivessem os principios fundamentaes das Sciencias dispostos com boa ordem e methodo, para se approvarem para as liçoens, (couza notavel!) no meio de tantos livros, se acharão muito poucos, que fossem accommodados ao plano dos Estatutos. Nesta falta foi necessario aproveitar os que pareceram mais uteis, e que se faziam mais recommendaveis pela pureza, exactidão, e solidez da doutrina.

Entre elles elegeram-se o Commentario de Van-Espen ao *Decreto* de Graciano para servir interinamente as liçoens desta cadeira; e as *Instituições Ecclesiasticas* de Fleury, para as liçoens da cadeira de Instituta Canonica. Eis aqui a pedra de escandalo. A respeito de ambos estes AA. vejam-se as Notas a fl. 26, e fl. 63. He escuzado fazer apologia a ambos elles, sendo como são tão respeitaveis, tão benemeritos da Igreja, tão solidamente instruidos na Disciplina canonica, e tão cheios de piedade e de zelo. O testemunho geral da Igreja basta para impor silencio aos seus adversarios, muitos dos quaes declamão sem os terem lido, como alguus tem confessado; vejam-se tambem na uota sobre Fleury as cautellas, que se tomarão sobre as addiçoens de Boehmero, e a rezolução tomada na Congregação da Faculdade.

O referido basta para se ver, que não ha couza alguma que possa dar cuidado sobre a doutrina que na Universidade se ensina e se aprende, e que todas essas declamaçoens e excessos que têm cometido os falsos zelosos são diametralmente oppostas ao bem da Igreja e do Estado como dirigidas ao fim de arruinarem e desacreditarem hum Estabelecimento, que tem sido recebido em todas as nações da Europa com grandes louvores.

Espera portanto a Universidade que Sua Magestado considerando a gravissima obrigação, que tem a Universidade de zelar e vigiar sobre a pureza da doutrina, e que deste deposito estão encarregados tantos homens distintos pelo seu zelo, piedade e sciencia, seja servida dar taes providencias, que impeção o curso de tantas declamaçoens injuriozas aos mestres, e aos discipulos.



**Compendio da Relação geral da Universidade,
em que se mostram as Providencias,
que são mais necessarias para completar
a Nova Reformação Academica
e a ella se seguirem utilidades á Igreja e do Estado**

De toda esta longa, ampla e individual Relação, que formei da Universidade de Coimbra, para ser presente a Sua Magestade, claramente se vê o estado, em que ella se acha, e o muito que necessita da especial Protecção da mesma Senhora, para que se complete o seu novo Estabelecimento com utilidade, gloria e ventagem da Nação portugueza.

Da mesma Relação se vê, que são necessarias para este effeito muitas providencias, das quaes humas dizem relação immediata á mesma Universidade, e outras dizem relação immediata ao Estado.

**Providencias necessarias
para complemento da Nova Reformação da Universidade,
que dizem relação immediata asi mesma**

A Universidade, considerada com relação asi mesma, he hum grande Corpo formado pelos Senhores Reys, e magnificamente dotado pelos mesmos Senhores, para o fim de ser o Seminario geral da Nação, no qual se ensina a Mocidade nobre e civil de toda ella nas Sciencias e Artes. Para se conseguir este fim deve ter Leys, pelas quaes se dirija.

Estas Leys, segundo os differentes objectos do seu governo, são *Politicas, Civis, Ecclesiasticas, Ceremoniaes, Litterarias e Economicos.*

Vê-se do que disse na Breve Historia da Reformação, que pela revogação

dos Estatutos antigos ficou a Universidade sem Leys escriptas, para o seu governo politico, civil, ecclesiastico e ceremonial; e que se tem governado até aqui pelas Tradiçoens e Costumes; e por algumas Providencias, que novamente se derão.

Esta Legislação chegou a delinear-se; porem parou nas primeiras linhas. He necessario que Sua Magestade seja Servida dar as Providencias, que lhe parecerem convenientes a este respeito. Faltão pois: 1.º as Leys *Politicas*; 2.º as Leys *Civis*; 3.º as Leys *Ecclesiasticas*; 4.º as Leys *Ceremoniaes*.

Para se ordenarẽm estas Leys servem as mesmas que ja antes existiãõ. E só he necessario, que sejião reformadas em muitas partes, para se accomodarem ao nosso systema do governo literario, e economico, que se introduziu.

Legislação Literaria

Esta Legislação tem quatro partes. A primeira respeita aos Cursos scientificos das liçoens. A segunda respeita aos Estabelecimentos mandados fundar para as experiencias, e demonstraçoens. A terceira respeita á Congregação geral das trez Faculdades; estabelecida para o fim do progresso e augmento das Sciencias Naturaes; A quarta respeita a instrucção dos Doutores para o Magisterio. Todas estas partes são muito necessarias, e todas são ligadas entre si, e pedem particular attenção de Sua Magestade, para o fim de florecerem as Sciencias nos seus Estados.

PRIMEIRA PARTE

DA

LEGISLAÇÃO LITTERARIA QUE RESPEITA AOS CURSOS SCIENTIFICOS DAS LIÇOENS

Faculdade Theologica

Falta, 1.º O despacho de duas cadeiras, e huma substituição pertencentes á Corporação dos Regulares. V.º fl. 38.

Falta, 2.º Dar Sua Magestade providencias, para que as aulas tenham ouvintes, os quaes tem faltado, cursando só no primeiro anno 8 estudantes; no segundo 4; no terceiro 1; no quarto nenhum; e neste quinto só 8. Do que tem resultado estar esta Faculdade quasi sem exercicio, e prompta a arruinarse. Os meios proprios para remediar esta falta com grande vantagem da Sciencia theologica da Igreja, e do Estado, apontão-se na Relação a fl. 31.

Faculdade Juridica de Canones, e Leys

Falta, 1.º O despacho de tres cadeiras em Canones, e huma em Leys. V.º fl. 64.

Falta, 2.º Prover-se eficazmente, que a mocidade solidamente se instrua nos estudos preparatorios das Humanidades, e Filosofia, que se ensinão nas escolas do reino. Esta necessidade he geral para todas as Faculdades, porem faz-se mais visivel nas Faculdades Juridicas pela circumstancia de serem mais frequentadas. V.º fl. 67.

Faculdade Medica

- Falta, 1.º Proverem-se a cadeira de Materia medica; duas substituições, e o Demonstrador de Materia medica. V.º fl. 77.
- Falta, 2.º Definir-se a quantia, de que devem constar os Partidos medicos para serem distribuidos pelos estudantes. V.º fl. 82.
- Falta, 3.º Prover-se, que a estas escolas concorrão mais estudantes, animando-se esta Faculdade como o estabelecimento de *dois Promedicatos*; hum n esta côrte com a repartição das Provincias da Estremadura, Alem-Tejo, Algarve, e Dominios Ultramarinos; e outro em Coimbra com a repartição das Provincias da Beira, Minho e Tras os Montes. São immensas as utilidades, que se seguirão ao Estado d este dous estabelecimentos; os quaes se podem estabelecer sem prejuizo da Fazenda de Sua Magestade. V. fl. 83.

Faculdade Mathematica

- Falta, 1.º Proverem-se as duas substituições, que haja creadas; e crearem-se mais duas para o serviço das cadeiras. V.º fl. 91.
- Falta, 2.º Definir-se a quantia dos Partidos de mathematica; para o que haja rendas destinadas. V.º fl. 99.
- Falta, 3.º Darem-se providencias para que concorrão estudantes *ordinarios* ás aulas d esta Faculdade, por já não concorrerem ha tres annos; e por consequencia ir-se aarruinando este estabelecimento tão necessario, e tão util ao bem commum d estes reinos. As providencias são as que aponta a fl. 97, as quaes principiaram-se a dar, e não se chegarão a effectuar.

Faculdade Filosofica

- Falta, 1.º Proverem-se duas substituições, e o Demonstrador da Fisica experimental. e de Historia natural. V.º fl. 113.
- Falta, 2.º Estabelecerem-se n esta Faculdade os mesmos 18 Partidos, que Sua Magestade estabeleceu para os estudantes de Mathematica, os quaes foram esquecidos nos Estatutos. Para isto ha dinheiros applicados &. V. fl. 116.
- Falta, 3.º Darem-se mais providencias para que os estudantes concorrão ao

estudo d esta Faculdade summamente necessaria para o bem publico do Estado. V.º fl. 116.

Curso de Humanidades no Collegio Real das Artes

Falta, 1.º Confirmarem-se por Sua Magestade os Regulamentos que se acham feitos para este Curso. V, fl. 124.

Falta 2.º Confirmar Sua Magestade as nomeações, que haviam sido feitas do Principal regente, e dos Professores para a direcção d estes estudos. V. fl. 128.

SEGUNDA PARTE

QUE RESPEITA AOS ESTABELECIMENTOS FEITOS PARA AS OBSERVAÇOENS,
EXPERIENCIAS, E DEMONSTRAÇOENS DAS TRES FACULDADES
DE MEDICINA, MATHEMATICA, E PHILOSOPHIA

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade Medica, fol. 136

Hospital e Dispensatorio Farmaceutico estão acabados: Falta acabar-se o *Theatro Anatomico*; e darem-se Regimentos a todos estes Estabelecimentos.

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Mathematica, fol. 121

O *Observatorio* está feito até o primeiro Plano. Falta acabar-se; prover-se dos Instrumentos que faltão, e ter Regimento.

Estabelecimentos pertencentes á Faculdade de Philosophia e natural, fol. 144

Os *Gabinetes de Fisica Experimental, e de Historia Natural*; e o *Laboratorio Chimico* estão acabados: Faltão algumas pequenas obras para ficarem de todo perfeitos: Falta fazerem-se os armarios, estantes, para o deposito de productos naturaes; e arrumarem-se as estantes, que já ha para a guarda das Machinas da Fisica Experimental. Faltão Regimentos para todos estes Estabelecimentos; Falta tambem fazer o *Jardim Botanico*.

TERCEIRA PARTE

QUE RESPEITA Á CONGREGAÇÃO GERAL DAS TRES FACULDADES
MEDICA, MATHEMATICA, E FILOSOFICA, FOL. 113

Os cursos scientificos d'estas tres Faculdades forão instituidos para o ensino dos conhecimentos, que se tivessem adquirido em todas estas tres Faculdades. Como estas Sciencias se estão cada dia augmentando com descobrimientos novos pelo meio da observação e da experiencia, e se tem conhecido que não sendo os Professores ao mesmo tempo *Mestres e Inventores*, não pode ser util o mesmo Ensino publico, porque subsistem puramente nos Conhecimentos que huma vez começarão a ensinar, e são difficeis em receber os descobrimientos novos com grande damno das Sciencias, e do aproveitamento da mocidade: Tomou Sua Magestade o novo e admiravel expediente de confederar as tres Faculdades em huma *Congregação Geral* para o fim de trabalharem continuamente em adiantar as ditas Sciencias.

Esta *Congregação Geral* é o complemento dos Estatutos e Estabelecimentos relativos ás tres Faculdades Medica, Mathematica, e Philosophica: Ella faz a Quarta Parte dos Estatutos Litterarios, como diz Sua Magestade no principio dos Estatutos, Liv. 3, no principio. Em attenção a ella se fez a Doação com maior liberalidade; os seus Estatutos se achão feitos.

Não falta pois nada mais senão o Mando positivo de Sua Magestade para que ella se estabeleça, e faça o seu officio. As utilidades d'este Estabelecimento relativamente ao bem publico são innumeraveis. Não ha nação que se não apresse em estabelecel-os, e toda a grandeza, opulencia, e forças das ditas Naçoens se devem a semelhantes Estabelecimentos.

QUARTA PARTE

QUE RESPEITA Á MAIOR INSTRUCCÃO DOS DOUTORES PARA O MAGISTERIO

As Corporações literarias das Faculdades são huns Corpos de Doutores destinados a succeder nas Cadeiras. E como o bom Ensino depende da Sciencia, das luzes, e da probidade dos Mestres, he necessario ensinar-se que as Faculdades se formem de Doutores em quem concorrerão as ditas qualidades. Mostrei no Discurso, a fol. 157, os erros e inconvenientes dos Estatutos Antigos, e da pratica até aqui observada: Propuz os meios, que me parecem só proprios para segurar o bom Magisterio, o qual se pode ver a fol. 182. Sendo servida Sua Magestade aproval-os, falta fazerem-se os Regulamentos proprios, os quaes produzirão admiraveis effeitos, e farão que a Nação se encha de luz, e tenha sabios consummados em todas as Faculdades.

Providencias que são necessarias,
considerando-se a Universidade com relação immediata
ao bem da Igreja e do Estado

Não se deve olhar para a Universidade como hum Corpo isolado e concentrado em si mesmo, como ordinariamente se faz, mas sim como hum Corpo formado no seio do Estado, para por meio dos Sabios, que cria, diffundir a

luz da sabedoria por todas as partes da Monarchia; para animar e vivificar todos os ramos da Administração publica; e para promover a felicidade dos homens, illustrando os seus espiritos com as verdadeiras noçoens do *justo*, do *honesto*, do *util*, e do *decoro*, formando os seus corações na pratica das virtudes sociaes e christans, e inspirando-lhes sentimentos de humanidade, de religião, de probidade, de honra, e de zelo pelo bem publico.

Quanto mais se analiza esta idea, mais relaçoens se descobrem entre a Universidade e o Estado, mais se conhece a mutua dependencia que têm estes dois Corpos hum do outro, e que as Sciencias não podem florecer na Universidade, sem que o Estado floreaça, se melhore e se aperfeiçoe; assim como não podem descahir e arruinarem-se sem que o Estado igualmente descaia, e se arruine. Os padres do Concilio de Colonia conheceram claramente esta verdade relativamente ao Bem da Igreja, quando vendo os progressos, que havião feito os erros de Luthero e Calvino, pela ignorancia que havia da Religião nos Ministros Ecclesiasticos, e querendo applicar a tão grande mal o opportuno remedio, assentãrão, que o primeiro cuidado se devia pôr em reformar as Escolas e fazer florecer os Estudos: *Florentibus Scholis, floret Ecclesia*, dizem elles; *cadentibus Ecclesia quoque Ministris idoneis destituitur*.

Teria sido muito util para bem da humanidade em geral, e dos Estudos em particular, que esta verdade aliás tão clara e patente, andasse sempre á vista dos Legisladores; que ella fizesse hum dos seus primeiros cuidados, e attenções; e fosse constantemente abraçada, e seguida por elles, como o unico meio que ha certo para conduzir seguramente os homens a huma e outra felicidade espiritual, e temporal.

Mas he necessario confessar, que nem sempre se teve em vista semelhante verdade; e que na serie dos tempos ella appareceu aos olhos dos homens como um phenomeno raro. Donde he facil de conhecer-se a cauza da decadencia das mesmas Universidades, do retardamento e ruina das Sciencias, da corrupção dos costumes, da destruição geral e confusão da ordem publica, e do pouco progresso das Monarchias.

Felizmente para estes reinos a nossa Augustissima Soberana não só conhece e dá toda a attenção a esta grande e importante verdade; mas ella mesma toma debaixo da sua especial Protecção a Universidade, interessando n'isto a sua exemplarissima religião, e piedade. Que progressos pois se não devem esperar nas Sciencias! Que renovação em todos os objectos do governo do Estado?

Para se conseguirem estes bens não basta, que Sua Magestade seja servida dar as Providencias, que ficão apontadas acima, para bom Ensino theorico dos principios fundamentaes das Sciencias e Artes; mas tambem he necessario, que a mesma Senhora dê as providencias convenientes, para que os

referidos principios se applicuem na pratica em beneficio d estes Reynos, mandando que nos empregos, lugares, e postos das differentes Profissoens, que na Universidade se ensinão, ninguem possa ser provido, que não seja ao menos bacharel formado nas respectivas Faculdades.

Este he o meio proprio, e natural de fazer que todas as Sciencias florecção, e que o Estado receba utilidade, e proveito do ensino publico dellas. Sem esta Providencia serão sempre languidos os Estudos da Universidade, e sem embargo de tantos e tão magnificos Estabelecimentos para o seu bom Ensino serão sempre pouco frequentados, ou totalmente abandonados, como tem succedido depois da Nova Reformação com os Estudos theologicos, mathematicos, e filosoficos, os quaes servindo para illuminar a Nação, e promover as Artes da paz, e da guerra, tem sido quazi abandonados com detrimento geral do bem commum da Igreja, e do Estado: Tudo porque não ha huma lei, que imponha a necessidade do Grão em todos aquelles que forem providos nos Beneficios e Empregos pertencentes ás ditas tres Faculdades, assim como ha a respeito do exercicio pratico da Jurisprudencia, e da Medicina, sendo esta a razão, porque houve muitos estudantes, porque se matriculavão nas Faculdades Juridicas, e são poucos ou nenhuns nas outras.

Pede-se pois a Sua Magestade que seja servida dar huma igual Providencia a respeito das mais Faculdades; com ella concorrerão logo muitos estudantes a frequentar os estudos das ditas Faculdades abandonadas; e da Universidade sahirão muitos sabios, que postos cada hum nos empregos da sua respectiva profissão, saberão dirigir tudo aos seus fins com grande utilidade do serviço de Sua Magestade e do bem publico.

Faculdade Theologica

Seria muito para dezejar, que todos os Beneficios, Curados, e huma boa parte dos Canonicatos das Cathedraes fossem providos em sujeitos que tivessem o Grão ao menos de Bachareis formados na Faculdade Theologica: Porque esta Sciencia he totalmente necessaria para o cumprimento das obrigaçoens pastoraes; e não he crível o damno, que recebe a Igreja com a multiplicidade de Pastores, e de Ecclesiasticos ignorantes, que se achão empregados nos Beneficios. Mas como este bem não he facil de conseguir-se, pede-se a Sua Magestade, que ao menos seja servida determinar 1.º Que a terça parte dos Beneficios Curados seja affecta aos theologos graduados.

E por que a Igreja e o Estado padecem muitos males com as Renuncias

na forma que se fazem, inteiramente contraria ao espirito da Igreja, e destructiva de muitas dispoziçoens canonicas, ordenadas ultimamente no Concilio de Trento, pede-se: 2.º A Sua Magestade que para bem da Igreja, e do Estado, seja servida determinar ao menos, que ninguem possa renunciar Beneficio algum sem ser em Clerigo graduado; se o Beneficio for Parochial em theologo; e se for Canonical em graduado de qualquer das Faculdades. Por este modo concorrerá muita gente aos Estudos de Coimbra, a Igreja tomará logo nova face; os povos terão Pastores, que os saibão instruir na religião, e os Bispos cooperadores sabios, com quem possão governar a Igreja. Veja-se a Relação, a fol. 36 &.

Faculdades Juridicas

Estas Faculdades não necessitão nesta parte de providencia; porque he lei constantemente observada, que ninguem advogue, e seja Magistrado, sem ter o grão ao menos de Bacharel formado em alguma das Faculdades de Leys, ou de Canones. A esta lei se deve attribuir a grande frequencia, que sempre houve de estudantes, que seguião estes Estudos.

Faculdade Medica

Acha-se tambem determinado por lei, que ninguem possa exercer a pratica da Medicina sem ter o grão. Porém nesta parte não ha a observancia, que deve haver; parte por que os Físicos Mores pelo seu Regimento podiam dar Licença aos *Medicos idiotas*, e parte por que por falta de Policia medica, todos os Cirurgioens, Boticarios, e Barbeiros se erigem em Medicos, e impunemente estão annualmente matando as gentes e despovoando o Estado. Pede-se pois a Sua Magestade, que seja servida ordenar que só os Medicos graduados possão exercer o officio, e que para se evitarem os damnos e fraudes, se estabeleçam dois *Tribunaes da Saude*; hum na Corte, côm a repartição das Provincias da Estremadura, e do Alem Tejo, do Reyno do Algarve, e dos Dominios Ultramarinos; e outro em Coimbra, que terá a mesma Faculdade com a repartição das tres Provincias da Beira, do Minho e Tras os Montes. São indiviziveis os bens, que rezultarião destes dous Tribunaes. Podem-se esta-



L. A.

belecer sem detrimento da Fazenda de Sua Magestade. Pelo meio d'elles fica a Faculdade Medica em maior consideração, e logo os seus estudos serão mais frequentados. Vid. a fol. 82 &.

Faculdade Mathematica

He importantissima esta Faculdade. Alem de habituar o entendimento humano a conhecer e procurar a verdade em tudo, servem os Estudos Mathematicos para a direcção de muitos ramos da Administração publica e particular do Estado, como se pode ver a fol. 82 &. Toda a grandeza de Inglaterra, França, e de outras naçoens civilizadas da Europa se deve ás Sciencias Mathematicas. Por isso em toda a parte são muito estimadas dos Principes, e sempre o forão pelos Senhores Reys deste Reyno, pois por hũa tradição constante desde o Senhor Rey Dom João Terceiro consta, que todos elles forão instruidos na Mathematica. O Estabelecimento, que se fez em Coimbra he completo; e proprio para formar Mathematicos consumados; por que nelle se ensinão os principios fundamentaes de todas as disciplinas, que formão o corpo das Sciencias Mathematicas. Por isso é muito conveniente que Sua Magestade o conserve, promova e o anime para se não arruinar, como já vae succedendo; por que ha tres annos que faltão estudantes que queirão seguir estes Estudos, e fazer d'elles profissão.

Toda a cauza desta dezersão consiste em não haver destino para os Professores destas Sciencias, isto he, empregos, lugares, e officios, que requeirão nos que são empregados o grão ao menos de Bachareis formados nesta Faculdade.

Pede-se pois a Sua Magestade, que seja servida estabelecer os ditos empregos, para que os Mathematicos graduados possam servir a mesma Senhora com grande utilidade do seu real serviço, e do bem publico. Veja-se o que digo a fol. 97.

Faculdade Filosofica

O fundo particular desta Faculdade consiste no Curso Físico, que se mandou nella ensinar; o qual Curso he totalmente distincto dos mais Cursos Filosoficos, que se ensinão, e que ate aqui se ensinárão no reino. Exceptuando

as partes da Filosofia natural que pertencem aos objectos da Medicina, e da Mathematica todos os mais conhecimentos ficarão sendo do objecto d esta Faculdade, a qual se occupa em ensinar o que de facto se tem descoberto na Natureza pertencente aos tres Reinos animal, vegetal e mineral; a examinar as propriedades dos productos naturaes, e a combinal-os para se formarem diferentes compostos de grande uzo para a vida. Para isto se estabelecerão particularmente as duas cadeiras de *Historia Natural* e *Chimica*, disciplinas que não se ensinão nos outros Cursos filosoficos, e que são a baze da Agricultura e do Commercio. Por isto occupão hoje a atençaõ de todos os principes da Europa, e todos os Estados onde ellas se fomentão, e onde ellas são directoras da industria, cada dia vão tomando nova face.

Estes conhecimentos chegarão muito tarde a Portugal; mas emfim chegarão, e o Estabelecimento feito para elles se ensinarem, e se examinarem he sem duvida o mais perfeito e completo que hoje tem a Europa. O que resta he que Sua Magestade fomete estes Estudos, que não têm por fim o apascentarem-se os filosofos, como até aqui, com especulaçoens vans e inuteis, mas sim occuparem-se na indagação de tudo quanto a Natureza, ou clara ou occultamente depositou nestes reinos e seus senhorios. Basta isto para se verem as immensas utilidades que rezultarão de haver na Nação filosofos naturalistas, que estejam descobrindo materias para muitas Artes, e para fundo de hum extenço commercio.

Seria muito util para este Reyno que Sua Magestade determinasse, que os lugares de intendente da Agricultura, dos Directores das fabricas, e manufacturas, dos Intendentes do ouro nas minas, fossem providos em pessoas que tivessem feito na Universidade hum curso completo d esta Faculdade, e fossem bachareis formados. Que progressos não farião todos estes ramos do governo sendo dirigidos por homens, que acompanhassem a pratica das luzes scientificas da theoria.

Semelhantes Estabelecimentos são hoje muito vulgares em Inglaterra, França, Russia, e nas outras naçoens. Vêem-se alem disso tropas de naturalistas derramados por todos os paizes, por todos os montes, terras, e vales, rios, e mares a descobrirem o que tem produzido a Natureza, e que effeitos se não tem seguido d estes trabalhos.

Graças á Fizica que hoje se ensina, que he toda util e bemfeitora da vida humana. Hoje não se procura fingir a Natureza, mas a conhecel-a tal qual ella he; e não havendo para isso outro caminho, que não seja o da observação e da experiencia, daqui se pode ver que trabalhos não soffrerão os que se entregão a estes estudos. Por isso necessitão muito os que se applicão a ella de ser fomentados e ajudados pelos principes.

Alvará da criação da Junta da Providencia Literaria

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves dáquem e dalém mar em África, Senhor de Guine, e da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &. A todos os meus fieis Vassallos destes Reynos e seus Dominios, saude. Havendo conhecido o Senhor Rey Dom Diniz que os heroicos feitos com que os seus gloriosos predecessores tinham lançado os Mouros destes Reinos para os Algarves dalém mar, não seriam bastantes para o estabelecimento da Monarchia portugueza em quanto as Armas não fossem associadas pelas Letras, fundou na cidade de Coimbra para os Estudos das Artes liberaes e das Sciencias a florente Universidade que o senhor Rey Dom Fernando transplantou para esta cidade de Lisboa; e que o senhor Rey Dom João III restituiu á sobredita cidade onde as Letras de Portugal haviam tido o seu primeiro berço, dotando-a copiozamente, condecorando-a com sumptuosos edificios, e ornando-a com eruditos e assignalados Mestres que fizeram os grandes progressos literarios com que a mesma Universidade foi tão admirada na Europa até ao anno de mil e quinhentos cincoenta e cinco, no qual os denominados Jesuitas, depois de haverem arruinado os Estudos menores com a occupação do *Real Collegio das Artes*, em que toda a primeira nobreza de Portugal recebia a mais útil e louvavel educação, passaram a destruir tambem successivamente os outros Estudos maiores com o máo fim hoje a todos manifesto de precipitarem os meus Reynos e vassallos delles nas trevas da ignorancia. E porque como Rey, como Senhor soberano, que no Temporal não reconhece na terra superior, como Supremo Magistrado e como Protector da mesma Universidade, me pertence fazer examinar as causas da sua decadencia e o presente estado da sua ruina, para em tudo pro-

vêr de sorte que não só se repare hum tão deploravel estrago, mas tambem sejam as Escollas publicas reedificadas sobre fundamentos tão solidos que as Artes e Sciencias e possam nellas resplandecer com as luzes mais claras em commum beneficio: Sou servido erigir para estes effeitos huma *Junta de Providencia Literaria*. Nella, debaixo da Inspeção do Cardeal da Cunha do meu Conselho de Estado, e do Marquez do Pombal do mesmo Conselho. Hey por bem nomear para Conselheiros o Bispo de Beja, Prezidente da Real Meza Censoria e do meu Conselho; os Doutores Jozê Ricalde Pereira de Castro, e Jozê de Seabra da Silva; Dezembargadores do Paço, e do meu Conselho, o Doutor Francisco Antonio Marques Giraldes, tambem do meu Conselho e Deputado da Meza da Conciencia e Ordens; o Doutor Francisco de Lemos de Faria, Reytor da Universidade de Coimbra, o Doutor Manoel Pereira da Silva, Dezembargador dos Aggravos da Caza da Supplicação, e o Doutor João Pereira Ramos de Azevedo, Dezembargador da mesma Caza; os quaes todos Mando, que conferindo sobre as referidas decadencia e ruina, examinando com toda a exactidão as causas d ellas, ponderando os remedios, que considerarem mais proprios para ellas cessarem; e apontando os Cursos scientificos e os Methodos, que devo estabelecer para a Fundação dos bons e depurados Estudos das Artes e Sciencias que depois de mais de hum Seculo se acham infelizmente destruidos, me consultem o que lhes parecer a respeito de tudo o sobredito. E mando á mesma Junta que a cumpra e guarde em tudo esta minha Carta tão inteiramente como nella se contém: e quero que valha como se fosse passada pela Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar e que o seu effeito haja de durar mais de hum e muitos annos não obstantes as Ordenaçoes em contrario. Escripita no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em vinte e tres de Dezembro de mil setecentos e setenta. «El Rey».

Resolução de Sua Magestade

Como parece. Subam as Minutas dos Estatutos e Cursos Scientificos para sobre elles determinar o que entender que he mais conveniente ao serviço de Deos e Meu e ao Bem commum dos meus vassallos. E louvo muito a Junta o grande e fructuozo disvello com que se tem applicado a este importante negocio, o qual confio que seja por ella proseguido com o mesmo exemplar zelo e completo acerto. Nossa Senhora da Ajuda, em 2 de Setembro de 1771. «Com a Rubrica de Sua Magestade».